



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PODER EXECUTIVO • BAHIA

I M P R E N S A E L E T R Ô N I C A

Lei nº 12.527



A **Lei nº 12.527**, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Deputado
Henrique Brito, 344,
Centro - Carinhanha -
Bahia

Telefone



(77) 3485-3102

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 11:30 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o Diário Oficial Eletrônico, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua **divisão por temas** para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2018

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2018 - ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2018 - HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2018 - RATIFICAÇÃO

EDITAIS

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2018

LICITAÇÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2018**

O Município de Carinhanha – BA, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial de N.º 017/2018, objetivando a contratação de empresa para aquisição de **materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, blocos cerâmicos, cimento, ferro, tintas e outros correlatos conforme especificados no Edital e seus anexos**. A abertura será no dia 18 de abril de 2018, às 08:00 (oito) horas, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e demais atos deste certame serão publicados no diário oficial do município <http://www.carinhanha.ba.gov.br>. Informações gerais através do e-mail licitacao.cnn.ba@gmail.com. Carinhanha – BA, 05 de abril de 2018. SIMONE LEITE XAVIER SOUZA – PREGOEIRA/DECRETO N.º 002/2018.

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018**

O Município de Carinhanha – BA, torna público que fará realizar Tomada de Preços N.º 001/2018, objetivando a contratação de pessoa jurídica para execução de pavimentação de ruas em paralelepípedos (material e mão de obra), em ruas diversas (zona rural e urbana), no município de Carinhanha - Bahia. A entrega e abertura dos documentos de habilitação e propostas de preços serão no dia 23 de abril de 2018, às 08:00 (oito) horas, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e demais atos deste certame serão publicados no diário oficial do município <http://www.carinhanha.ba.gov.br>. Informações gerais através do e-mail licitacao.cnn.ba@gmail.com. Carinhanha – BA, 05 de abril de 2018. SIMONE LEITE XAVIER SOUZA – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2018**ADJUDICAÇÃO**

Nós membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto n.º 001/2018, nos reunimos para analisar o processo de Dispensa de Licitação n.º 002/2018 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da contratação de empresa para locação de sistema, composto de um site oficial, dotado das ferramentas exigidas pela Lei de Acesso a Informação e publicação dos Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Carinhanha em Diário Oficial Próprio, com certificação digital, carimbo do tempo, armazenado em servidor com certificado ICP BRASIL, à **PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.195.422/0001-25, situada à Avenida Sebastião Assis Gomes, 488, Bairro Lot. Sandoval Moraes 1, Guanambi – BA, CEP: 46.430-000.

Carinhanha-BA, 05 de Janeiro de 2018.

SIMONE LEITE XAVIER SOUZA
PRESIDENTE

NAIARA DA SILVA RODRIGUES
MEMBRO

VIVIANE GUSMÃO COSTA
MEMBRO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2018**HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação n.º 002/2018, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação da empresa **PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.195.422/0001-25, situada à Avenida Sebastião Assis Gomes, 488, Bairro Lot. Sandoval Moraes 1, Guanambi – BA, CEP: 46.430-000, no valor global de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Carinhanha- BA, 05 de Janeiro de 2018.

Geraldo Pereira Costa
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA - BA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2018
RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Carinhanha- Bahia, no uso de suas atribuições legais, ratifica os atos administrativos da Dispensa de Licitação n.º 002/2018, da contratação de empresa para locação de sistema, composto de um site oficial, dotado das ferramentas exigidas pela Lei de Acesso a Informação e publicação dos Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Carinhanha em Diário Oficial Próprio, com certificação digital, carimbo do tempo, armazenado em servidor com certificado ICP BRASIL, à **PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.195.422/0001-25, situada à Avenida Sebastião Assis Gomes, 488, Bairro Lot. Sandoval Moraes 1, Guanambi – BA, CEP: 46.430-000, de acordo com o inciso II do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Carinhanha, 05 de Janeiro de 2018.

Geraldo Pereira Costa
Prefeito Municipal

EDITAIS

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

1/28

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018**DATA DE EMISSÃO: 05/04/2018.**

1. O MUNICÍPIO DE CARINHANHA – ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.105.209/0001-24, com sede à Praça Henrique Brito, 344, Centro, Carinhanha - BA, CEP: 46.445-000, informa a V.Sa. que a data de apresentação dos envelopes de documentação de habilitação e propostas será no dia **23 de abril de 2018 às 08:00hs**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal.

1.1. A presente licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21.06.93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e suas alterações posteriores.

2. OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELÍPEDOS (MATERIAL E MÃO DE OBRA), EM RUAS DIVERSAS (ZONA RURAL E URBANA), NO MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA.”

➤ **Os serviços estão especificados e quantificados conforme planilha em anexo.**

2.1. O local dos serviços serão discriminados conforme solicitação da Secretaria competente, devidamente identificados nas planilhas orçamentárias.

2.2. Todos os custos diretos e indiretos com transporte, carga e descarga, deslocamento de pessoal, taxas e encargos, deverão estar incluídos nos valores unitários da Proposta de Financeira.

2.3. Todos os funcionários contratados pela empresa vencedora deverão estar devidamente registrados e utilizando Equipamento de Proteção Individual (EPI) de acordo com as leis trabalhistas, sendo este procedimento sujeito a fiscalização.

2.5. Todos os materiais a serem empregados na mão de obra deverão ser fornecidos pela contratante. Os materiais deverão ser da melhor qualidade e obedecer às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

3. PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega do serviço será até **31 de dezembro de 2018**.

4. O MUNICÍPIO DE CARINHANHA- BA rejeitará, no todo ou em parte, o serviço em desacordo com o Edital.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2018**.

6. RECURSO: Os recursos destinados para cobertura desta licitação originam-se das Dotações Orçamentárias abaixo descritas e tem valor máximo estimado em **R\$ 1.189.556,58 (um milhão, cento e oitenta e nove mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)**.

Unidade Orçamentária: 11 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes E Serviços Urbanos

Projeto Atividade: 1.121 - Pavimentação de Logradouros

Elemento: 4.4.9.0.51.00.0000 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 00

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

7.1. Poderão participar da licitação empresas regularmente constituídas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e que cumpram a legislação estabelecida pela Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto n.º 7.983 /2013, Decreto n.º 8.538/2015 e suas alterações; bem como a Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar n.º 147/2014 e suas alterações, Instrução Normativa n.º 01 de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG e Decreto n.º 7.746 de 05 de junho de 2012.

7.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147, de 2014 e suas alterações e fizerem jus aos benefícios, **deverão apresentar declaração comprobatória**, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos, conforme será demonstrado em tópico específico (anexo VI).

7.2. As licitantes interessadas em participar da abertura dos invólucros, deverão se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, por instrumento público ou particular de procuração, **com firma reconhecida em cartório**, com plenos e irrevogáveis poderes, para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação, **acompanhado da respectiva cópia autenticada do contrato social da empresa, cópia autenticada da carteira de identidade e CPF dos sócios/proprietários e do procurador**. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento **oficial de identificação que contenha foto**.

7.3. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcios e/ou subcontratação, no todo ou em parte, do objeto da presente licitação.

7.4. Não poderão participar pessoas físicas e empresas cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como empregados ou ocupantes de função gratificada nesta Prefeitura Municipal.

7.5. Cada licitante apresentar-se-á com 01 (um) representante, devidamente credenciado, que será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representação.

7.6. A não apresentação do documento de credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar, impugnar e responder pelo mesmo.

7.7. O credenciado ou procurador não poderá representar mais de um licitante, ficando expresso e ajustado que a inobservância desta exigência implicará a desclassificação automática das respectivas propostas.

7.8. A participação do licitante implica na aceitação integral dos termos do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis.

7.9. A condição de participação da empresa de que trata o subitem 7.1, poderá ser verificada mediante consulta ao site <http://www.cnae.ibge.gov.br/>, o qual verificará a compatibilidade da classificação do objeto social da empresa com o licitado pela Administração.

8. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

8.1. As licitantes deverão fazer entrega, no dia, hora e local mencionados no “preâmbulo” deste Edital, de 02 (dois) invólucros, **fechados e numerados**, contendo:

- **Invólucro n.º 01 (um) – “Documentação de Habilitação”**
- **Invólucro n.º 02 (dois) – “Proposta Financeira”**

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

8.2. Serão aceitas propostas encaminhadas por via postal, desde que sejam recebidas pelo Município de Carinhanha - BA no endereço indicado no preâmbulo deste Edital até o dia e hora estabelecidos para recebimento e abertura da documentação de habilitação e propostas financeira, não se admitindo sua apresentação via fax ou correio eletrônico (e-mail), ou ainda sua entrega em outro local.

8.2.1. É de inteira responsabilidade da licitante a entrega tempestiva da "**Documentação de Habilitação**" e "**Propostas Financeira**" enviadas por via postal, de forma que, caso venham a ser entregues após o horário estabelecido no "preâmbulo" deste Edital, serão consideradas como não recebidas.

8.3. A proposta, toda a correspondência e os documentos permutados entre a licitante e o Município de Carinhanha – BA, serão escritos em português, e os PREÇOS deverão ser cotados em reais.

8.4. Na parte externa dos respectivos invólucros deverão constar as inscrições "**Documentação de Habilitação**" e "**Proposta Financeira**", o nome e endereço completo da licitante, o número e a indicação do presente Edital.

8.5. A "**Documentação de Habilitação**", no que couber, e a "Proposta Financeira" deverão estar datilografadas ou impressas por processo eletrônico em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou borrões que dificultem o entendimento, e terão de estar rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última pelo representante legal da empresa.

8.6. Os documentos de habilitação serão apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Setor de Licitação deste Município, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.

8.7. As propostas deverão contemplar todos os serviços que compõem o objeto deste Edital, observando todas as descrições, características técnicas e demais recomendações constantes neste Edital. Não serão aceitas propostas que não apresentarem cotações para todos os serviços solicitados. Tais propostas serão desclassificadas.

8.8. Todos os documentos deverão ser apresentados rubricados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, sem emendas, rasuras ou repetições.

8.9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – INVÓLUCRO N.º 01

Em invólucro fechado, que receberá a denominação de "**INVÓLUCRO N.º 01**" "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**", será apresentada **AUTENTICADA EM CARTÓRIO COMPETENTE**, devidamente rubricada e carimbada em todas as folhas. Caso o licitante apresente "cópia" da documentação sem autenticação do cartório competente, será inabilitado. As Certidões emitidas através da Internet deverão ser consultadas nos sites oficiais dos órgãos no momento da reunião.

8.9.1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- a) **CÓPIA AUTENTICADA** do Contrato Social e suas alterações, documento ou instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente que comprove a constituição da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove o capital social, que deverá ser inalterado há pelo menos 05 (cinco) dias, contados da data da abertura dos invólucros, bem como que comprove o objeto social da empresa;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica – CNPJ;
- c) A prova de regularidade fiscal perante a Receita Federal do Brasil será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais

	<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014;

- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;
- f) Prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor;

g) **CÓPIA AUTENTICADA** do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

h) As demonstrações contábeis citadas na alínea “g” do subitem 8.9.1, exprimem com clareza a situação do patrimônio e as mutações ocorridas no exercício da empresa. Tais dados já incorporam o balanço patrimonial, tais como: demonstração do resultado do exercício, demonstração de lucros ou prejuízos acumulados e demonstração dos fluxos de caixa;

h.1) A Cópia no que se refere o subitem 8.9.1 alínea “g” deverá constar o Selo Online do Contador (caso não exista obrigatoriedade do selo no Estado do domicílio da empresa, apresentar Certidão de Regularidade Profissional do Conselho Regional do Estado) e, caso a empresa não seja optante pelo “Simples”, deverá conter também o registro na Junta Comercial ou comprovação de documento emitido por SPED Fiscal, com código de autenticidade;

h.2.) A empresa interessada que houver sido constituída no exercício do ano corrente, poderá participar do certame desde que o seu capital social tenha no mínimo 10% do valor estimado da licitação;

h.3) A boa situação financeira do licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados devem comprovar, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo no limite de 10%;

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL > 1,00

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE > 1,00

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

SG – SOLVENCIA GERAL > 1,00

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

- i) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- j) Declaração de Inexistência em seu quadro de pessoal, menores de 18(dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas e insalubres, bem como menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme previsão do Art. 7º Inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- k) Declaração de Optante ou Não Optante do Simples Nacional;
- l) Declaração de enquadramento ME ou EPP;

8.9.1.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da empresa licitante e dos responsáveis técnicos que atuarão na execução dos serviços para com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-BA/CAU. Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado da Bahia, a Certidão de Registro e Quitação, deverá apresentar o “visto” do mesmo;

b) Certidão de Registro e quitação do responsável técnico junto à entidade profissional competente CREA ou CAU de sua sede (pessoa física);

c) Prova de que o profissional, designado como Responsável Técnico (RT) pertença ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins desta licitação, o sócio, desde que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social, o administrador ou o diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, de certidões do CREA/CAU e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se saque vencedor do certame;

d) Declaração indicando qual profissional será o responsável técnico da empresa encarregado de acompanhar a execução da obra;

e) A comprovação de aptidão exigida será feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa ou de seus responsáveis técnicos, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, suficientes para comprovar a aptidão do licitante.

8.9.1.2. A validade das certidões referidas no subitem 8.9.1, alíneas "b", "c", "d", "e" e "i", corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município convencionou o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

8.9.1.3. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja (m) positiva(s), o licitante deverá comprovar o seu efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional – CTN.

8.9.1.4. A comprovação referida no item anterior dar-se-á através da juntada de certidão da respectiva fazenda pública, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de recebimento da proposta, comprovando que o débito foi parcelado ou que a sua cobrança executiva está suspensa, ou se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens à penhora.

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

8.9.2. Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos constantes neste Edital.

9 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE FINANCEIRA – INVÓLUCRO N.º 02"

9.1. A Proposta de Financeira deverá ser entregue em envelope, lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificada como Proposta de Financeira, endereçada à Comissão Permanente de Licitação, além da Razão Social da empresa.

9.2. A Proposta de Financeira e os documentos que a instruírem deverão estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e assinada pelo representante legal, ou mandatário especificamente credenciado.

9.3. A Proposta de Financeira poderá ser apresentada nos moldes do Formulário de Proposta de Financeira, conforme anexo do edital.

9.4. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO contendo o orçamento detalhado que deu origem à proposta discriminando todos os itens que constituem despesas diretas e indiretas, bem como a bonificação, totais por totais, item por item, valor estimado total, mantidos os quantitativos fornecidos que visam a homogeneidade das propostas, para efeito de classificação na fase de julgamento, que não poderão ser alterados na planilha, sob pena de inabilitação e desclassificação do licitante.

10. CONTEÚDO PROPOSTA DE FINANCEIRA – INVÓLUCRO N.º 02

10.1. A Proposta de Financeira, constante do Invólucro n.º 02, encabeçada necessariamente por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, será apresentada em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, datada e assinada, na forma de original ou cópia autenticada contendo:

10.1.1. Preço final em reais dos serviços listados, em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, este último;

10.1.2. Preço unitário em reais, contendo 02 (duas) casas decimais, para os itens da planilha anexa, devendo constar no canto superior direito de cada folha a data da proposta;

10.1.3. Validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

10.1.4. Declaração que nos preços propostos estão inclusos todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, mão de obra, mobilização, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela contratante para a prestação dos serviços;

10.1.5. Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que os serviços oferecidos atendem plenamente às características e especificações contidas nos anexos deste edital.

10.1.6. Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atendam às exigências deste Edital;

b) Propostas com PREÇOS unitários, parciais e global superiores ao limite estabelecido ou com PREÇOS manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA <u>ESTADO DA BAHIA</u> CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

10.1.7. Detectados erros ou distorções em quaisquer PREÇOS ou componentes de PREÇOS, a licitante será intimada para apresentar por escrito sua justificativa.

10.1.8 Caso a justificativa apresentada seja considerada insuficiente ou inaceitável, o licitante será comunicado do fato e a sua proposta será desclassificada.

10.1.9 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Município poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis (art. 48, § 3º) para a apresentação de nova documentação ou de propostas escoimadas das causas da inabilitação ou da desclassificação.

11. ABERTURA DOS INVÓLUCROS

11.1. Os invólucros de que trata o item 8.1 serão recebidos em sessão pública no local, dia e hora indicados no edital.

11.2. A Comissão Permanente de Licitação, por seus membros titulares ou substitutos eventuais, procederá à abertura dos invólucros n.º 01 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e n.º 02 “PROPOSTA FINANCEIRA”.

11.3. O envelope contendo a “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” será aberto em sessão pública e conferidos os documentos apresentados. **Será devolvido, intacto**, o invólucro relativo a “PROPOSTA FINANCEIRA” do licitante que **não cumprir todas as exigências documentais deste**.

11.4. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação, ficando à disposição dos interessados, para fins de vista, por prazo não superior a 24h (vinte e quatro horas), posterior à abertura das propostas, após o que será encaminhado à Comissão Julgadora, prazo no qual poderão ser apresentadas impugnações.

11.5. O invólucro n.º 02 “PROPOSTA FINANCEIRA” deverá ser rubricado em seus fechos pelos presentes e permanecerão em poder e sob guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a data designada para a sua abertura.

11.6. Da sessão pública a que se refere o subitem 11.1, bem como daquela que for convocada para a abertura das propostas financeiras das licitantes habilitadas serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação, em que se consignarão eventuais reclamações, ressalvas ou impugnações.

12. EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Em caso de qualquer impasse a Comissão Permanente de Licitação, composta no mínimo por 03 (três) membros, procederá ao exame e o julgamento das propostas promulgando os resultados e conclusões ou ainda elaborar um relatório expondo as razões que as determinaram, os detalhes ou incidentes ocorridos e as providências tomadas, remetendo-o para Assessoria Jurídica desse Município.

12.2. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

12.3. O exame da documentação será realizado na reunião de recebimento e abertura das propostas e constará na ata os licitantes habilitados, que terão suas propostas financeiras abertas, bem como o motivo da inabilitação de algum licitante, se for o caso.

12.4. Serão habilitadas as empresas que apresentarem todos os documentos exigidos no item 8.9.1 deste, observadas as condições estabelecidas em cada subitem.

12.5. Inexistindo recurso(s) contra a decisão referente à fase de habilitação, ou sendo este(s) denegado(s), a Comissão Permanente de Licitação, providenciará a devolução, mediante recibo, do invólucro n.º 02, lacrado tal como recebido, aos respectivos licitantes inabilitados.

12.6. A Comissão Permanente de Licitações do Município deverá comunicar aos licitantes o resultado dessa fase, convocando os habilitados para a sessão de abertura de suas propostas financeiras.

12.6.1. Em havendo discrepância entre os valores numéricos e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso, como antedito no tópico **10.1.1**;

12.6.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta (Art. 29-A, § 2º. da IN n.º 02/08). A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja na mesma desvios materiais que impliquem na majoração do preço proposto ou afete a classificação das demais licitantes.

12.6.3. Os valores das propostas serão aferidos no momento do certame mediante a utilização de calculadora simples de 12 dígitos.

12.7. A Comissão Permanente de Licitação julgará as Propostas Financeiras das licitantes habilitadas e consideradas qualificadas tecnicamente, sendo desclassificadas, com base no artigo 48 incisos I e II da Lei 8.666/93, aquelas que:

- a) Apresentarem preços unitários e/ou global superior ao valor orçado pelo município de Carinhanha - BA ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- b) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste termo de referência;
- c) Que não atenda às exigências contidas no ato convocatório, conforme art. 40, VII c/c art. 48 I da Lei 8.666/93;
- d) Com preços baseados em cotações de outra licitante, conforme art.40, VII, c/c art.44,§ 2º da Lei 8.666/93;

12.8. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média Aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo município de Carinhanha - BA; ou
- b) Valor orçado pelo município de Carinhanha - BA.

Não se admitirá proposta que apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações próprias do licitante, para os quais se renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.9. A Comissão Permanente de Licitação declarará vencedor o licitante que, atendidas as condições deste e seus anexos, apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL para a prestação dos serviços.**

12.10. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecidos ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA <u>ESTADO DA BAHIA</u> CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

12.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste, nem PREÇOS ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

12.12. A divulgação do resultado final será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Município, bem como será comunicado diretamente às licitantes.

12.13. Todas as propostas dos licitantes classificados constituirão peças do presente processo licitatório.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1. O julgamento da licitação será submetido à homologação do resultado pelo Chefe do Executivo - Prefeito Municipal, que adjudicará o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, com base no relatório emitido pela Comissão Permanente de Licitação designada para este fim, observadas as condições constantes do edital e seus Anexos.

13.2. O licitante vencedor deverá assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da sua convocação.

13.3. Não comparecendo o licitante vencedor para assinatura do contrato no prazo estipulado, ou em caso de recusa, o Município convocará a(s) seguinte(s) por ordem de classificação, e o vencedor desistente da assinatura do contrato incorrerá nas iras do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, o que será publicado na Imprensa Oficial conforme inciso XIII art. 6º da referida Lei.

14 - REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO

14.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1. O Município pagará à contratada, pelos serviços a preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluam todos os custos diretos e indiretos para prestação dos serviços, de acordo com as condições previstas no processo de licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos serviços contratados.

15.2. O pagamento será efetuado mediante faturamento, sujeitos às seguintes condições gerais:

a) Não será faturável qualquer evento que não se enquadre nas formas de pagamento estabelecidas neste Edital e seus anexos e/ou que não seja executado em plena conformidade com eles.

b) As faturas deverão ser acompanhadas da documentação relativa a cada evento faturado, devidamente atestado pela fiscalização do município de Carinhanha - BA.

c) Estima-se um prazo de 08 (Oito) dias úteis para aprovação dos relatórios, documentos, tarefas, contados a partir da data do recebimento dos mesmos;

d) As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização do município de Carinhanha - BA.

e) Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da nota de empenho específica pelo Município.

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA <u>ESTADO DA BAHIA</u> CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

15.2.1. O Município fará as retenções de ISS e INSS e demais tributos permitidos em Lei quando da realização do pagamento.

15.2.2. A empresa contratada deverá constar na Nota Fiscal se é Optante pelo Simples Nacional e especificar qual o percentual de ISS.

16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberá recurso administrativo, a ser interposto pelo licitante vencido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

16.2. Na contagem do prazo, excluir-se-à o dia do início e incluir-se-à o do vencimento, conforme disposto no art. 110 da Lei nº. 8.666/93

16.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

16.4. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.5. Somente serão admitidos os recursos recebidos no prazo estabelecido no item 16.1.

16.6. O licitante que fizer uso de sistema de transmissão via fax ou qualquer meio eletrônico, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido. Estes só terão eficácia se o original for entregue na sede da Prefeitura Municipal de Carinhanha - BA, à Comissão Permanente de Licitação, necessariamente, até a data do término do prazo recursal.

17. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTO

17.1. Os licitantes deverão, além das informações específicas requeridas pelo Município, adicionar quaisquer outras que julgarem necessárias. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem uma qualidade igual ou superior à indicada neste.

17.2. Os licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo, afetar a prestação dos serviços, custos e prazos.

17.3. Qualquer dúvida de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital e seus anexos, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Carinhanha – BA, na sede da Prefeitura Municipal de Carinhanha, situada na Praça Henrique Brito, 344, Centro, por e-mail: licitação.cnn.ba@gmail.com.

17.4. As consultas formuladas sobre qualquer dispositivo deste somente serão respondidas quando apresentadas por escrito e protocoladas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. Será proferida decisão em até 02 (dois) dias úteis e, se a consulta for favorável, o Município deverá alterar ou adequar os dispositivos constantes do edital e seus anexos, comunicando o fato, por escrito, aos demais licitantes.

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

17.5. A apresentação da proposta presume que o licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste e seus anexos. Evidenciará também, que o licitante obteve do Município, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada.

18 – DA CONTRATAÇÃO

18.1- O licitante vencedor, a critério da Administração e observados os dispositivos do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93, será convocado para assinatura do contrato, conforme Minuta em anexo (Anexo V), no prazo de 05 (cinco) dias após a data de Homologação, ressalvado o caso de algum proponente interpor recurso, o que implicará em determinação de nova data para assinatura do contrato.

18.2 - É assegurada a prorrogação do prazo de que trata o item anterior, por igual período, desde que solicitado pela parte durante seu transcurso e/ou ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.3- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, implicará em multa de 02% (dois por cento) do valor do objeto adjudicado, bem como, decairá do direito de contratação, sem prejuízo das demais sanções legais.

18.4- Não atendendo ao chamamento para a assinatura do contrato, a proponente perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedora da licitação, sendo adjudicado à proponente a seguir classificada, nos termos da proposta vencedora, inclusive quanto aos preços e prazos, conforme determina o art. 64, §2º, da Lei 8.666/93.

18.5- O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, em conformidade com a Lei 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.6- O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, acréscimos ou supressão, nos limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, sobre o objeto licitado, conforme pactuado entre as partes.

19. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

19.1. Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, as obras sejam entregues inteiramente concluídas e acabadas, em perfeitas condições técnicas de uso;

19.2. Cumprir todas as exigências legais e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo adequado equipamento de proteção individual (EPI) a todos que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem na obra; Responder por qualquer acidente de que possam ser vítimas seus empregados, bem como, pelos acidentes causados a terceiros.

19.3. A empresa contratada deverá fornecer as ferramentas e equipamentos apropriados ao uso a que se destinam necessários para a execução da obra, em perfeitas condições de uso, bem como, fornecer mão-de-obra especializada e comum para a execução, supervisão e administração da obra, sem qualquer ônus para o contratante. Fornecer instalações necessárias para a utilização dos equipamentos e para o pessoal que estiver a serviço do Canteiro de Obras

19.4 Assumir a integral responsabilidade pelo cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e social vigente, não cabendo à licitante vencedora o direito de reivindicar junto ao Município, a título de ressarcimento ou cobrança relativa a tais obrigações e alterações nas alíquotas decorrentes.

19.5. Pagar todos os tributos e encargos assumidos no subitem acima, sem direito a eventuais reembolsos.

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA <u>ESTADO DA BAHIA</u> CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

19.6. Deverá fornecer a guia de averbação do FGTS referente aos empregados que prestarem serviços durante o prazo contratual, comprovando mensalmente os recolhimentos previdenciários, sob pena de cancelamento imediato do contrato;

19.7. Apresentarem comprovação de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/CAU, local.

19.8. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas vigentes.

19.9. Remover as instalações provisórias da obra, no seu término, no prazo máximo de 15 dias úteis;

19.10. Assumir toda a responsabilidade pela execução dos serviços contratados perante o **Município de Carinhanha - BA**, e a terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por dano resultante do mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo o Município isento contra qualquer penalidade e responsabilidade de qualquer natureza pela infração de qualquer legislação regulamentação e normas, devendo ter **matricula no INSS com seu respectivo CEI, o que será verificado e atestado pelo Fiscal da Obra.**

20 - DA FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

20.1. Deverá a unidade contratante proceder no acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.

20.2. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, até a verificação da conformidade dos serviços com as especificações contidas no ANEXO IV, do presente Edital;

20.3. A prestação dos serviços do contrato decorrente da presente licitação será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria solicitante.

21- PENALIDADES

21.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções prevista na Lei Federal n.º 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

21.2. A inexecução, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município Carinhanha - BA, e multa, de acordo com a gravidade da infração.

21.3. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação;

II - 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do material não entregue;

III - 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da parte do material não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

21.4. A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA <u>ESTADO DA BAHIA</u> CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

21.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

22 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES.

22.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, para fazerem jus ao tratamento diferenciado previsto na "Lei Geral", deverão declarar o enquadramento como "ME" ou "EPP".

22.1.1 A não apresentação da declaração constante no Anexo VI significará renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitação, de estender ao Licitante os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, aplicáveis ao presente certame. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as sanções legais e penais que possam advir de uma declaração falsa ou errônea.

22.1.2 Nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

22.1.3 O empate será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada. Havendo alguma restrição na documentação apresentada para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas provas de regularização das restrições: certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa.

22.1.4 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 22.1.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para contratação, ou revogar a licitação.

23. INFORMAÇÕES GERAIS:

23.1. Fica reservado ao Município de Carinhanha - BA, desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, declarar vencedora a proposta que melhor atender, ou optar pela revogação da licitação no todo ou em parte, ou por sua anulação, sem a obrigação de indenizar aos licitantes, ressalvado o disposto no parágrafo único art. 59 da Lei Federal n.º 8.666/93.

23.2. O Município de Carinhanha – BA poderá revogar esta licitação quando nenhuma das ofertas satisfizer o objeto da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição e/ou quando caracterizado indício de colusão.

23.3. O Município de Carinhanha - BA poderá ainda, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA <u>ESTADO DA BAHIA</u> CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

23.4. O licitante vencedor responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrente de danos que vier causar ao Município ou a terceiros em decorrência da prestação dos serviços, objeto desta licitação.

23.5. O licitante vencedor será responsabilizado por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, decorrentes da presente licitação, os quais correrão por sua conta exclusiva.

23.6. Todos os custos com transporte do material até o almoxarifado municipal inclusive custo com descarregamento ficará por conta do licitante vencedor.

23.7. Fica entendido que o Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer informação contida em um documento e omitida no outro, será considerada. Este edital e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com o licitante vencedor, independentemente de transcrições.

23.8. Fica eleito o Foro da Justiça da Comarca de Caetitê - Bahia, para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Carinhanha- BA, 05 de abril de 2018.

SIMONE LEITE XAVIER SOUZA
Presidente da Comissão

NAIARA DA SILVA RODRIGUES
Secretária da Comissão

VIVIANE GUSMÃO COSTA
Membro da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA 15/28

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

ANEXO I
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELEPÍEDOS (MATERIAL E MÃO DE OBRA), EM RUAS DIVERSAS (ZONA RURAL E URBANA), NO MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA

LOCALIZAÇÃO: RUAS DIVERSAS NA ZONA URBANA E RURAL, CARINHANHA – BA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT. TOTAL	MAIO	%	JUN	%	JUL	%	AGOS	%	SET	%	OUT	%	NOV	%	DEZ	%
1.0	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO, CALÇADA E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO	M	6.000,00	750,00	12,50%	750,00	25,00%	750,00	37,50%	750,00	50,00%	750,00	62,50%	750,00	75,00%	750,00	87,50%	750,00	100,00%
1.1	FORNECIMENTO DE MEIO-FIO GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), SOBRE BASE DE COM SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M²	15.000,00	1.875,00	12,50%	1.875,00	25,00%	1.875,00	37,50%	1.875,00	50,00%	1.875,00	62,50%	1.875,00	75,00%	1.875,00	87,50%	1.875,00	100,00%
1.2	FORNECIMENTO DE ASSENTAMENTO PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDO INCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA E REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAZO 1:3	M²	15.000,00	1.875,00	12,50%	1.875,00	25,00%	1.875,00	37,50%	1.875,00	50,00%	1.875,00	62,50%	1.875,00	75,00%	1.875,00	87,50%	1.875,00	100,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA 16/28

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

1.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, COM JUNTAS DE DILTAÇÃO	M²	3.883,28	1.164,98	30,00%	1.359,15	65,00%	1.359,15	100,00%		100,00%		100,00%		100,00%		100,00%		
1.4	CHAPISCO DE MEIO FIO	M²	500,00	150,00	30,00%	175,00	65,00%	175,00	100,00%		100,00%		100,00%		100,00%		100,00%		
1.5	REBOCO MASSA ÚNICA DE MEIO FIO, EM ARGAMASSA 1:2:8, APLICADO MANUALMENTE, ESPESSURAS 10 MM, COM EXECUÇÃO DE JUNTAS METRO A METRO	M²	500,00	150,00	30,00%	175,00	65,00%	175,00	100,00%		100,00%		100,00%		100,00%		100,00%		
2.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES																		
2.1	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	M²	15.000,00	1.875,00	12,50%	1.875,00	25,00%	1.875,00	37,50%	1.875,00	50,00%	1.875,00	62,50%	1.875,00	75,00%	1.875,00	87,50%	1.875,00	100,00%

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
	ESTADO DA BAHIA
	CNPJ - 14.105.209/0001-24
	Praça Henrique Brito, 344 – Centro
	CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELÍPEDOS (MATERIAL E MÃO DE OBRA), EM RUAS DIVERSAS (ZONA RURAL E URBANA), NO MUNICÍPIO DE CARINHANHA – BAHIA.						
LOCALIZAÇÃO: RUAS DIVERSAS NA ZONA URBANA E RURAL, CARINHANHA – BA.						
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ARQ. MICHEL FERNANDES MACÊDO SILVA CAU-BA: A48114.9						
BID ADOTADO: 25,00 %		VALOR TOTAL:		R\$ 1.189.556,58		
ITEM	BASE DE PREÇO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ORÇAMENTO			
			Unid.	Qtdes.	Custo unitário c/ BDI (R\$)	Custo total (R\$)
1.0		PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO, CALÇADA E ASSENTAMENTO DE MEIO FIO				R\$ 1.182.506,58
1.1	SINAPI 94273 (01/2018)	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), SOBRE BASE DE COM SIMPLES E REJUNTADO COM ARGMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M	6.000,00	R\$ 43,39	R\$ 260.340,00
1.2	SINAPI 72799 (01/2018)	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO INCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA E REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	M²	15.000,00	R\$ 52,25	R\$ 783.750,00
1.3	SINAPI 94990 (01/2018)	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, COM JUNTAS DE DILTAÇÃO	M²	3.883,28	R\$ 32,80	R\$ 127.371,58

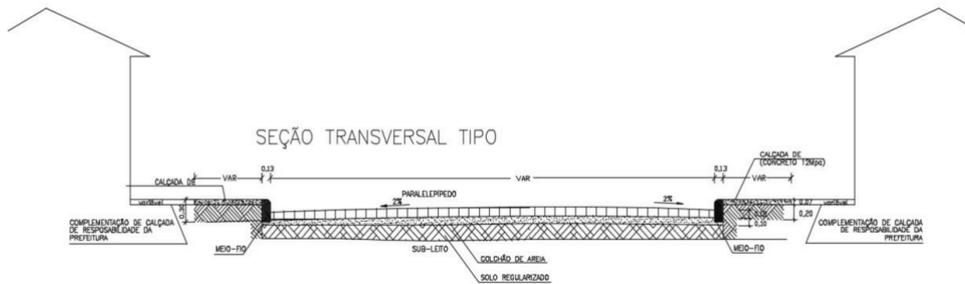
	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	---

1.4	SINAPI 87897 (01/2018)	CHAPISCO DE MEIO FIO	M ²	500,00	R\$ 4,15	R\$ 2.075,00
1.5	SINAPI 87547 (01/2018)	REBOCO MASSA ÚNICA DE MEIO FIO, EM ARGAMASSA 1:2:8, APLICADO MANUALMENTE, ESPESSURAS 10 MM, COM EXECUÇÃO DE JUNTAS METRO A METRO	M ²	500,00	R\$ 17,94	R\$ 8.970,00
2.0		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				R\$ 7.050,00
2.1	ORSE 6191 (12/2078)	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	M ²	15.000,00	R\$ 0,47	R\$ 7.050,00
TOTAL GERAL COM BDI						R\$ 1.189.556,58

DATA: 20 DE FEVEREIRO DE 2018

OBSERVAÇÃO 01: OS SERVIÇOS DESCRITOS NESTA PLANILHA SERÃO EXECUTADOS DURANTE O ANO DE 2018 DE ACORDO COM A QUANTIDADE NECESSIDADE SOLICITADA PELA PREFEITURA DE CARINHANHA-BA.

OBSERVAÇÃO 02: FICARÁ A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA A EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: LOCAÇÃO DA OBRA COM TOPÓGRAFO, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM (MAQUINAS COM TODAS DESPESAS DE OPERAÇÃO, ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO), ESPALHAMENTO MECÂNICO PARA FORMAÇÃO DO COXIM DE ÁREA OU PÓ DE BRITA E CAIAÇÃO DO MEIO FIO.



MICHEL FERNANDES MAËDO SILVA

CAU: A48114.9

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

19/28

ANEXO III**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018****PROPOSTA FINANCEIRA**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELÍPEDOS (MATERIAL E MÃO DE OBRA), EM RUAS DIVERSAS (ZONA RURAL E URBANA), NO MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA.”

VALOR TOTAL POR EXTENSO: _____

Razão Social: _____

Endereço _____

Cidade _____

Estado: _____

Telefone: _____

CNPJ: _____

INSC.EST.: _____

INSC.MUN.: _____

E-mail: _____

DECLARAMOS QUE:

- aceitamos as condições estipuladas no Edital;
- executaremos os serviços em conformidade às especificações constantes no edital;
- iniciaremos a execução dos serviços logo após a ordem se serviços emitidas pelo Município de CARINHANHA - BA.
- que estamos cientes da forma do prazo e forma de execução dos serviços ora licitados, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados do Município de CARINHANHA- BA, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- que o prazo de execução dos serviços é de até 31 de dezembro de 2018.

Data: ____/____/____.

Assinatura - Responsável

Carimbo do CNPJ

	<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA <u>ESTADO DA BAHIA</u> CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018
MINUTA DO CONTRATO N.º xxx/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE
ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE CARINHANHA-
BA E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CARINHANHA – ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.105.209/0001-24, com sede à Henrique Brito, 344, Centro, Carinhanha - BA, CEP: 46.445-000, representada pelo Prefeito Municipal – GERALDO PEREIRA COSTA, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade n.º – SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o n.º, com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura do Município de Carinhanha - Bahia, doravante denominada como CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º/0001-..., estabelecida à Rua, n.º, Bairro, no Município de, CEP: neste ato legalmente representada pelo Sócio Administrador, o Sr.º, portador de Carteira de identidade n.º SSP - ... e inscrito no CPF/MF sob o n.º-..., doravante denominada como CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELÍPEDOS (MATERIAL E MÃO DE OBRA), EM RUAS DIVERSAS (ZONA RURAL E URBANA), NO MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA, atendendo rigorosamente ao Processo Administrativo de TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018, o qual passa a fazer parte integrante e complementar deste instrumento como se aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADJUDICAÇÃO – Ficam adjudicados os serviços acima relacionados à empresa, ora contratada, em razão de ter sido vencedora da **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018**, realizada no dia 23 de abril de 2018, às 08:00h (oito) horas, conforme Ata da Comissão Permanente de Licitação e Homologação do Sr.º Prefeito Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL – Pela prestação dos serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$.....** (.....), cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 11 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes E Serviços Urbanos

Projeto Atividade: 1.121 - Pavimentação de Logradouros

Elemento: 4.4.9.0.51.00.0000 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 00

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO - O pagamento do valor contratado será efetuado, conforme a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados após boletim de medições emitido por técnicos do Município de Carinhanha - BA, assinado também pelo responsável técnico da empresa, tendo o Município o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de empenho da referida fatura para efetuar o pagamento da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Município fará as retenções de ISS e INSS e demais tributos permitidos em Lei quando da realização do pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A empresa contratada deverá constar na Nota Fiscal se é Optante pelo Simples Nacional e especificar qual o percentual de ISS.

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXEÇÃO DO CONTRATO - A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXEÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA - Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) A execução do serviço objeto deste contrato, conforme TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018.
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018, da qual resultou o presente Contrato.
- c) Todos os custos diretos e indiretos para execução dos serviços será por conta da contratante, cabendo a empresa vencedora apenas a mão de obra para execução dos mesmos.
- d) Todos os funcionários contratados pela empresa vencedora deverão estar devidamente registrados de acordo com as leis trabalhistas com a utilização de EPI, sendo este procedimento sujeito a fiscalização.
- f) A empresa interessada deverá observar os itens constantes da planilha orçamentária e edital, pois os mesmos deverão ser executados, ainda que estejam previstos em apenas uma destas peças.
- g) Os itens que não constarem na planilha orçamentária, deverão ter seus preços diluídos nos preços unitários da proposta orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da execução dos serviços através do Arquiteto MICHEL FERNANDES MAÉDO SILVA - CAU-BA: A48114.9.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS - A revisão de PREÇOS obedecerá às disposições constantes na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS - Em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição ora estabelecida, o(a) contratado(a) ficará, após o exercício do direito de defesa, sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação divulgada no Diário Oficial do Município de Carinhanha - BA:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Carinhanha - BA pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Carinhanha - BA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provada a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será procedida sempre que o contratado ressarcir ao Município de Carinhanha - BA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- d) A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
 - I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação;
 - II - 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do material não entregue;
 - III - 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da parte do material não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO – A prestação dos serviços se processará, conforme discriminação da TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018 e deverá ser iniciado mediante requisição

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

expedida pelo setor competente do Município de Carinhanha - BA e seu recebimento se dará conforme disposto nos arts. 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO - A rescisão contratual efetuada nas formas previstas no CAPÍTULO III - SEÇÃO V – da RESCISÃO CONTRATUAL, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as consequências nela estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica estabelecido que a CONTRATADA não poderá subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROIBIÇÃO DE CESSÃO - A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder a execução deste Contrato parcial ou totalmente, salvo as subcontratações permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS PRAZOS DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO – Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a CONTRATADA das estipulações contidas nos Arts. 68 a 71 da Lei Federal n.º 8.666/93. O prazo para execução dos serviços será da data de assinatura do contrato com vigência até 31/12/2018, podendo, entretanto, ser prorrogado/aditivado, desde que não haja manifestação em contrário de quaisquer das partes, nos termos do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93. O prazo de início de etapa de execução do objeto contratual, de sua conclusão e de entrega, admitem prorrogação, a critério da **CONTRATANTE**, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Art. 57 § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, pactuado entre as partes, poderá a Administração a qualquer tempo, alterar ou revisar o termo contratual, em consonância com o que determina o art. 25, inciso II, alínea “d”, combinado com o parágrafo 5º e 6º do mesmo artigo da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos contidos na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o Foro da cidade de Carinhanha - BA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Carinhanha - BA,de.....de 2018.

GERALDO PEREIRA COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

23/28

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.ºcom sede à Rua, n.º, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Telefone: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade n.º Orgão Emissor/..... inscrito no CPF/MF sob n.º residente e domiciliado à Rua, n.º, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste, ato convocatório, que a empresa, inscrita no CNPJ N.º/....., é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

....., x.x de x.x.x.x.x.x de 2018.

.....
(assinatura do representante legal da empresa)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal;
- Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006 e suas alterações.

	<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	---

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.ºcom sede à Rua, n.º, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Telefone: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade n.º Orgão Emissor/..... inscrito no CPF/MF sob n.º residente e domiciliado à Rua, n.º, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA**, sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

	<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	---

25/28

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Lagoa Real

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.ºcom sede à Rua, n.º, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Telefone: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade n.º Orgão Emissor/..... inscrito no CPF/MF sob n.º residente e domiciliado à Rua, n.º, Bairrona Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a empresa não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

	<p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

ANEXO VII**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018****MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)**

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.ºcom sede à Rua, n.º, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Telefone: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade n.º Orgão Emissor/..... inscrito no CPF/MF sob n.º residente e domiciliado à Rua, n.º, Bairrona Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA**, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei Federal n.º 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

ANEXO IX**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão).

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018.

O Sr.º _____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF n.º _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ n.º _____, doravante denominado (Licitante / Consórcio), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ - _____, em ____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal do Licitante / Consórcio)

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

ANEXO X**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018****MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO DOS CUSTOS ADICIONAIS.
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018****DECLARAÇÃO**

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.ºcom sede à Rua, n.º, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Telefone: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade n.º Orgão Emissor/..... inscrito no CPF/MF sob n.º residente e domiciliado à Rua, n.º, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)..... **DECLARA**, para fins de atendimento aos preceitos estabelecidos através do edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018**, que os preços ora apresentados encontram-se inclusos todos os custos adicionais para execução dos serviços, tais como: mão de obra, frete, seguro, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, **na única remuneração devida pela contratante para execução completa do contrato.**

_____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018****OBJETO:****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS, MATERIAIS E ARTIGOS FUNERÁRIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE CORPOS E TRANSLADO FUNERÁRIO PARA ATENDER AS PESSOAS DESTE MUNICÍPIO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**
ESTADO DA BAHIACNPJ - 14.105.209/0001-24
Praça Henrique Brito, 344 – Centro
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA**PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018**

O MUNICÍPIO DE CARINHANHA – ESTADO DA BAHIA torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520, de 2002, ao Decreto n.º 3.555, de 2000, à Lei Federal n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto n.º 3.722, de 2001, à Lei Complementar n.º 123, de 2006, à Lei Complementar n.º 147, de 2014, e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/04/2018.**HORÁRIO:** 14:00 H (HORÁRIO LOCAL).**ENDEREÇO:** Praça Henrique Brito, 344, Centro, Carinhanha – BA, CEP: 46.445-000.**CREDCIAMENTO:** 14:00H às 14:20H**DO OBJETO**

- 1.1. O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS, MATERIAIS E ARTIGOS FUNERÁRIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE CORPOS E TRANSLADO FUNERÁRIO PARA ATENDER AS PESSOAS DESTE MUNICÍPIO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.**
- 1.2. A licitação será **GLOBAL**, conforme tabela constante do Termo de Referência.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 1.4.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 1.4.2. ANEXO II – Especificações e Modelo de proposta;
 - 1.4.3. ANEXO III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 2002);
 - 1.4.4. ANEXO IV - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
 - 1.4.5. ANEXO V - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);
 - 1.4.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
 - 1.4.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
 - 1.4.8. ANEXO VIII - Minuta do contrato;
 - 1.4.9. ANEXO IX – Declaração de Custos Adicionais;
 - 1.4.10. ANEXO X – Modelo de Procuração.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
 - 2.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
 - 2.2.2. Em dissolução ou em liquidação;
 - 2.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 2.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

2.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se A Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido dos seguintes documentos:

a) **CÓPIA AUTENTICADA em cartório competente** do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Em se tratando de MEI (Micro Empreendedor Individual), cópia do certificado de inscrição no MEI.

b) **CÓPIA AUTENTICADA em cartório competente** dos documentos de RG e CPF do titular em se tratando de empresa individual ou MEI, no caso de sociedade empresarial tais documentos serão exigidos de todos os sócios administradores se previsto no instrumento contratual que a empresa será representada conjuntamente, em sendo isoladamente somente de um dos sócios ou do sócio administrador.

c) tratando-se de procurador: este deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo(s) titulares e/ou sócio(s) administradores da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

I - a procuração deverá ser assinada por todos os administradores da empresa caso o estatuto social não discrimine um único administrador para representar a mesma.

II - a procuração apresentada em fotocópia deverá estar devidamente autenticada em cartório competente.

d) o representante ou procurador deverão apresentar junto ao credenciamento **CÓPIA AUTENTICADA** em cartório competente de documento oficial de identificação que contenha foto.

e) O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

f) Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

g) Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar A Pregoeira os seguintes documentos:

4.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

4.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.1.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

4.1.3. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS	
À	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA	
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018	
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE	
CNPJ N.º:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	E-MAIL:

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
À	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA	
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018	
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE	
CNPJ N.º:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	E-MAIL:

4.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas, numeradas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

5.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

5.1.2. Preço **TOTAL POR LOTE**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

5.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.1.3. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

5.1.4. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

5.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.3. Em uma via, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), a apresentação da proposta comercial como **Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**, conforme encontrada no **Anexo VI** apresentação de proposta escrita conforme **Termo de Referência**, vide **anexo II**, deste edital e **Declaração de Inclusão dos Custos Adicionais**, conforme **Anexo VIII**.

5.4. Declaração de Desimpedimento de Licitar ou Contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

6.3. A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

6.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no sub-ítem anterior, A Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, A Pregoeira dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **TOTAL DO LOTE**.

7.2. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

7.4.1. A Pregoeira identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

7.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

7.4.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no sub-ítem anterior.

7.4.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

7.4.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.4.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

7.5. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24
Praça Henrique Brito, 344 – Centro
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

7.5.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

7.6. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, A Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.7. Após a negociação do preço, A Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, A Pregoeira deverá consultar todos os documentos disponíveis para verificar e confirmar o enquadramento do licitante na condição da ME/EPP.

8.1.1. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, A Pregoeira indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a conseqüente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

8.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.3. A Pregoeira **poderá** solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, A Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.4.1. Nessa situação, A Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.5. No julgamento das propostas, A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.6. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, A Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.1. Constatada a existência de sanção, A Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

9.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em CÓPIA AUTENTICADA por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial (em hipótese alguma serão autenticados no ato do certame).

9.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

9.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: **CÓPIA AUTENTICADA** da inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **CÓPIA AUTENTICADA** do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**
ESTADO DA BAHIACNPJ - 14.105.209/0001-24
Praça Henrique Brito, 344 – Centro
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA**b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

e. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b. Prova de inscrição no Cadastro Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

c. Prova de inscrição no Caddastro Municipal da sede do licitante do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

d. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.3.2.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.3.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.3. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

b.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.3.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a. Alvará de localização e funcionamento da empresa, conforme art. 30, IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**
ESTADO DA BAHIACNPJ - 14.105.209/0001-24
Praça Henrique Brito, 344 – Centro
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

b. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente acompanhado do contrato que ensejou o vínculo entre as partes ou nota(s) fiscal(is) que comprove o fornecimento dos produtos em características aos licitados.

b.1 O atestado, contrato ou nota nota(s) fiscal(is) descrito no inciso I do item 10.5 deverá comprovar aptidão com o fornecimento dos produtos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

b.2 O atestado, contrato ou nota nota(s) fiscal(is) descrito no inciso I do item 10.5 deverão estar devidamente autenticadas em cartório competente.

b.3 O atestado, contrato ou nota nota(s) fiscal(is) descrito no inciso I do item 10.5 se apresentado em originais não necessitam de autenticação em cartório competente.

9.3.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

9.3.6. Na hipótese de algum documento estar com o seu prazo de validade vencido, e caso A Pregoeira não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante deverá apresentar imediatamente documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e das cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.3.7. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

9.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.4.1. No caso de inabilitação, A Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, A Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7. No julgamento da habilitação, A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.8.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar 123/2006.

9.8.2. A prorrogação do prazo a que se refere o item anterior deverá ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.8.3. A declaração do vencedor de que trata este item acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.8.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.9. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**
ESTADO DA BAHIACNPJ - 14.105.209/0001-24
Praça Henrique Brito, 344 – Centro
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA**10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (dois), a contar da solicitação da Pregoeira.

10.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3. Cabe A Pregoeira receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela Pregoeira, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

11.4. O acolhimento de recurso, pela Pregoeira, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

13.2. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

13.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**
ESTADO DA BAHIACNPJ - 14.105.209/0001-24
Praça Henrique Brito, 344 – Centro
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

13.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

14. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da contratação será a partir da data da assinatura do instrumento, ou da data da retirada da Nota de Empenho, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO PREÇO

15.1. Os preços, quando for o caso, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da lei 10.192/2001 e, no que com ela não conflitarem, com as disposições da Lei 8.666/93.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

17. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

18.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

18.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e Código Tributário Municipal.

18.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime.

18.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

18.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

18.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**
ESTADO DA BAHIACNPJ - 14.105.209/0001-24
Praça Henrique Brito, 344 – Centro
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3 Fundo Municipal de Assistência Social de Carinhanha

Atividade/Projeto: 2.057 - Manutenção do FMAS

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00, 29.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

19.2.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

19.2.2. Apresentar documentação falsa;

19.2.3. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

19.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

19.2.5. Cometer fraude fiscal;

19.2.6. Fizer declaração falsa;

19.2.7. Ensejar o retardamento da execução do certame.

19.3. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no sub-ítem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) LOTE(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município por prazo de até 02 (anos);

19.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa da União e cobradas judicialmente.

19.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

20.1.1. Caberá aA Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

20.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

20.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

20.4. É facultada aA Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**
ESTADO DA BAHIACNPJ - 14.105.209/0001-24
Praça Henrique Brito, 344 – Centro
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

20.5. No julgamento da habilitação e das propostas, A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

20.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

20.12. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Carinhanha - BA, situada na Praça Henrique Brito, 344, Centro, Carinhanha – BA, CEP: 46.425-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas.

20.13. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

20.14. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520 de 2002, do Decreto n. 3555 de 2000, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123 de 2006, e da Lei n.º 8.666 de 1993, subsidiariamente.

20.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Carinhanha/BA, com exclusão de qualquer outro.

Município de Carinhanha – BA, 04 de abril de 2018.

SIMONE LEITE XAVIER SOUZA
Pregoeira Municipal
Decreto N.º 002/2018

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1 – OBJETO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**
ESTADO DA BAHIACNPJ - 14.105.209/0001-24
Praça Henrique Brito, 344 – Centro
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS, MATERIAIS E ARTIGOS FUNERÁRIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE CORPOS E TRANSLADO FUNERÁRIO PARA ATENDER AS PESSOAS DESTES MUNICÍPIO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.****2 – JUSTIFICATIVA**

A realização de processo de licitação para a aquisição/contratação deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade de atender às famílias de baixa renda do município, as quais não ostentam condições de arcar com os custos de um funeral digno para seus entes queridos falecidos.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520, de 2002, ao Decreto n.º 3.555, de 2000, à Lei Federal n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto n.º 3.722, de 2001, à Lei Complementar n.º 123, de 2006, à Lei Complementar n.º 147, de 2014, e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

4 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma imediata, mediante requisição do setor competente, sob pena de rescisão do contrato sem prejuízos de outras medidas administrativas e judiciais que forem pertinentes;

4.2 A entrega será no local indicado pela secretaria responsável.

4.3 Em decorrência do objeto e, por conseguinte, do objetivo deste certame, a empresa licitante deverá comprovar que possui estabelecimento comercial (sede ou filial) na sede do município;

5 – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

5.1 O recebimento dos produtos e serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.

5.2 O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em tão logo do recebimento e execução dos serviços.

5.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

5.4 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido e serviço executado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5.5 A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais.

6 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Caberá à licitante vencedora, além do constante neste Termo de Referência, o cumprimento das seguintes obrigações:

6.1 Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.

6.2 Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, dos produtos em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição imediata.

6.3 Garantir a qualidade do objeto licitado, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos, nos termos do subitem anterior.

6.4 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.

6.5 Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do produto/serviço deverá ser informada imediatamente ao servidor responsável da secretaria.

7- RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24
Praça Henrique Brito, 344 – Centro
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

7.1 Exercer a fiscalização através de Servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

7.2 A Contratante deverá efetuar o pagamento de acordo com o estipulado no resultado do Pregão.

7.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, e com as especificações deste Termo de Referência.

7.4 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

8- DO PAGAMENTO

8.1 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos materiais e prestação dos serviços, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do material e prestação dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.

8.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do material/excucção dos serviços;

8.3 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

9. EMPENHO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentaria:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3 Fundo Municipal de Assistência Social de Carinhanha

Atividade/Projeto: 2.057 - Manutenção do FMAS

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00, 29.

10- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 À licitante vencedora poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores pelo não fornecimento do objeto e serviços, conforme especificado neste Termo de Referência.

11- DA PROPOSTA

11.1 Será considerado vencedor, o licitante que oferecer a proposta de menor preço por LOTE, que será considerado, numericamente, até dois dígitos após a vírgula.

13- DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, SERVIÇOS E QUANTIDADES

13.1 Conforme quadro abaixo.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1.	38	Unid.	Aprontamento (roupa simples)			
2.	10	Unid.	Conjunto calça, camisa e gravata			
3.	05	Unid.	Coroa grande			
4.	08	Unid.	Coroa pequena			
5.	43	Unid.	Ornamentação de flores na urna			
6.	05	Unid.	Terno completo			
7.	02	Unid.	Urna Branca 1.9m			
8.	02	Unid.	Urna comprida 2.10m			
9.	01	Unid.	Urna extra GG			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24
Praça Henrique Brito, 344 – Centro
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

10.	02	Unid.	Urna GG			
11.	02	Unid.	Urna Infantil 1,20cm			
12.	02	Unid.	Urna Mortuária com varão e visor longo			
13.	6	Unid.	Urna mortuária com varão e visor pequeno			
14.	15	Unid.	Urna mortuária infantil recém nascido			
15.	33	Unid.	Urna mortuária sem visor			
16.	6	Unid.	Urna Mortuária sem visor 60cm			
17.	08	Unid.	Urna Mortuária sem visor 80cm			
18.	03	Unid.	Urna para adolescente até 1.40m			
19.	25	Unid.	Velas pacotes com 04 unidades			
20.	41	Unid.	Véu			
21.	23.175	KM	TRANSLADO FÚNEBRE, com trajeto a ser definido no momento da prestação do serviço.			
22.	15	Unid.	SERVIÇOS DE TAMATOPRAXIA (serviços de conservação e preparação de corpos).			
23.	15	Unid.	REMOÇÃO DE CORPO (em local a ser definido de acordo as necessidades).			
				Valor GLOBAL R\$ 0,00 (.....).		

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018

ANEXO II

15/29



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA - BAHIA
PREGOEIRA MUNICIPAL

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, n.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade n.º, Órgão Emissor, residente e domiciliado à, n.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (.....), vem apresentar e submetemos à apreciação desta Pregoeira a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS, MATERIAIS E ARTIGOS FUNERÁRIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE CORPOS E TRANSLADO FUNERÁRIO PARA ATENDER AS PESSOAS DESTE MUNICÍPIO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL**, que serão utilizados de acordo com as necessidades, através do **Pregão Presencial N.º 015/2018** constantes no **Anexo I** que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas. Discriminar o objeto, conforme relação do **Anexo I**, CONSTANDO, necessariamente: **item, quantidade, descrição, Unidade, Marca (se houver marca para o produto), R\$/unitário e R\$/Total. (com no máximo duas casas após a vírgula).**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1.	38	Unid.	Aprontamento (roupa simples)			
2.	10	Unid.	Conjunto calça, camisa e gravata			
3.	05	Unid.	Coroa grande			
4.	08	Unid.	Coroa pequena			
5.	43	Unid.	Ornamentação de flores na urna			
6.	05	Unid.	Terno completo			
7.	02	Unid.	Urna Branca 1.9m			
8.	02	Unid.	Urna comprida 2.10m			
9.	01	Unid.	Urna extra GG			
10.	02	Unid.	Urna GG			
11.	02	Unid.	Urna Infantil 1,20cm			
12.	02	Unid.	Urna Mortuária com varão e visor longo			
13.	6	Unid.	Urna mortuária com varão e visor pequeno			
14.	15	Unid.	Urna mortuária infantil recém nascido			
15.	33	Unid.	Urna mortuária sem visor			
16.	6	Unid.	Urna Mortuária sem visor 60cm			
17.	08	Unid.	Urna Mortuária sem visor			

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

			80cm			
18.	03	Unid.	Urna para adolescente até 1.40m			
19.	25	Unid.	Velas pacotes com 04 unidades			
20.	41	Unid.	Véu			
21.	23.175	KM	TRANSLADO FÚNEBRE, com trajeto a ser definido no momento da prestação do serviço.			
22.	15	Unid.	SERVIÇOS DE TAMATOPRAXIA (serviços de conservação e preparação de corpos).			
23.	15	Unid.	REMOÇÃO DE CORPO (em local a ser definido de acordo as necessidades).			
Valor GLOBAL R\$ 0,00 (.....).						

Declaramos que:

- aceitamos as condições estipuladas no Edital;
- forneceremos os materiais com as especificações constantes no edital;
- forneceremos os materiais de acordo com as ordens emitidas pelo Município de Carinhanha.
- que estamos cientes da forma do prazo e forma de entrega dos produtos ora licitados, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal n.º 10520/2002.
- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados do Município de Carinhanha, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- o prazo de entrega será de no máximo de: _____ (mínimo de 01 (um) dia, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- os produtos ofertados atende todas as especificações exigidas no Anexo I Termo de Referência.

Empresa Licitante:

C.N.P.J./MF N.º

Endereço:

Telfax:

Cel:

E-mail:

Responsável Legal da Empresa:

CPF/MF do Responsável pela Empresa:

RG do Pessoa Responsável pela Empresa:

Endereço Residencial do Responsável pela Empresa:

Local e Data da realização da licitação

Carimbo com CNPJ da Empresa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

Titular/Sócio(s) Administrador(es)
CPF: RG**ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (INCISO VII DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 10.520, DE 2002)**

18/29



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24
Praça Henrique Brito, 344 – Centro
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 015/2018
---	--------------------

A Empresa inscrita no CNPJ/MF sob n.º com sede à n.º Bairro na Cidade de Estado CEP: endereço eletrônico Tel: (.....) neste ato representada por portador da Carteira de Identidade n.º Órgão Emissor residente e domiciliado à n.º Bairro na Cidade de Estado CEP: Cel (.....) **DECLARA**, sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

ANEXO IV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 015/2018
---	--------------------

AO

Município de Carinhanha – BA.
Pregoeira e Equipe de Apoio

Ref.: Pregão Presencial N.º 015/2018

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, n.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade n.º, Órgão Emissor, residente e domiciliado à, n.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (.....), **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, para efeito de participação no processo licitatório em epígrafe, que a empresa não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2018.

 RAZÃO SOCIAL
 CNPJ
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
 E ASSINATURA
ANEXO V

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI N.º 9.854/99)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 015/2018
---	--------------------

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, n.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade n.º, Órgão Emissor, residente e domiciliado à, n.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (.....), **DECLARA**, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

ANEXO VI**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

À

Pregoeira Municipal

Simone Leite Xavier Souza

Ref.: Pregão Presencial n.º 015/2018

Objeto: _____, conforme Anexo II deste Edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede à _____, n.º _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado _____, CEP: _____, endereço eletrônico _____, Tel: (_____) _____, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, Órgão Emissor _____, residente e domiciliado à _____, n.º _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado _____, CEP: _____, Cel (_____) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que é micro empresa ou empresa de pequeno porte e que se encontra sob o regime da Lei complementar 123/2006 fazendo jus aos benefícios contidos na referida Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2018

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

ANEXO VII**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018.

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, n.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade n.º, Órgão Emissor, residente e domiciliado à, n.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (.....), **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante /Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal do Licitante / Consórcio)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24
Praça Henrique Brito, 344 – Centro
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

ANEXO VIII

**MINUTA DE CONTRATO – CONTRATO DE FORNECIMENTO DE Nº ---/2018.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018**

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CARINHANHA – ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.105.209/0001-24, com sede à Praça Henrique Brito, 344, Centro, Carinhanha – BA, CEP: 46.445-000, representada pelo Prefeito Municipal – **GERALDO PEREIRA COSTA**, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 343098458 – SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 046.835.955-91, com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura do Município de Carinhanha, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ: **XXXXXXXX/XXXX-XX**, situada a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada neste ato pelo **XXXXXXXXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Presencial n.º 015/2018**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em XX/XX/XXX, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Constitui o presente objeto a **contratação de empresa para aquisição de urnas mortuárias, materiais e artigos funerários e prestação de serviços de conservação e preparação de corpos e traslado funerário para atender as pessoas deste município em situação de vulnerabilidade social.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – A vigência do presente instrumento será a contar da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações.
2.2- O presente contrato terá sua validade até 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1– O valor total do presente contrato é representado pela importância de R\$ 0,00 (XXXXXXX).
3.2 – As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato correrão a conta do LOTE orçamentário:
Unidade: xxxxxxxxxxxx
Atividade: xxxxxxxxxxxx
Elemento: xxxxxxxxxxxx
Fonte de Recurso: xxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E ENTREGA

4.1 – A **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao fornecimento/prestação de serviços entregue ao Município de Carinhanha - BA;
4.2 – Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade entregue, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;
4.3 – Por ocasião da entrega dos produtos, este deverá estar acompanhado do competente documento fiscal citado no Item 4.2;
4.4 – Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.
4.5 – Os produtos deverão ser entregue nos locais indicados na requisição de compra.

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

5.1 – O pagamento será efetuado após à apresentação da Nota Fiscal à setor competente para vistoria e liberação do Recurso.

5.2 – O Município de Carinhanha deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;

5.3 – Para os casos de rejeição dos serviços, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no LOTE 6.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Carinhanha.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irredutíveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 – Caso a **Contratada** tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

7.1.1 – O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

7.2 – No ato da entrega, os serviços serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

8.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

8.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

8.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

8.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

8.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

8.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.2. A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos serviços, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

9.3. A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos serviços.

9.4. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

9.5. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

9.6. A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.7. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 – O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a – Advertência por escrito;

b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Carinhanha e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Carinhanha por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O Município de Carinhanha poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Presencial n.º 015/2018, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**
ESTADO DA BAHIACNPJ - 14.105.209/0001-24
Praça Henrique Brito, 344 – Centro
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Carinhanha - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO:

O presente contrato reger-se-a pelo disposto na Lei 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as lei especiais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

O presente contrato é celebrado com licitação Pregão Presencial n.º 015/2018.

Carinhanha - BA, XX de XXXXXX de XXXX.

GERALDO PEREIRA COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24
Praça Henrique Brito, 344 – Centro
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO DOS CUSTOS ADICIONAIS.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018

(Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, n.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade n.º Órgão Emissor, residente e domiciliado à, n.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (.....), **DECLARA**, para fins de atendimento aos preceitos estabelecidos através do edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018**, que os preços ora apresentados aos **lotes** ____, encontram-se inclusos todos os custos adicionais para a prestação dos serviços, tais como: mão de obra, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, **na única remuneração devida pela contratante para execução completa do contrato.**

Local e Data.

Carimbo do CNPJ

RESPONSÁVEL
CPF: _____ RG: _____



	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

ANEXO X**MODELO DE PROCURAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018.****OUTORGANTE:**

_____ (Nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
_____, _____ (profissão), portador da identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, Residente
_____ (endereço), _____ (cidade), _____ (Estado).

OUTORGADO:

_____ (Nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
_____, _____ (profissão), portador da identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, Residente
_____ (endereço), _____ (cidade), _____ (Estado).

PODERES:

O **OUTORGANTE**, acima qualificado, confere ao **OUTORGADO**, também qualificado acima, poderes para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, junto aA Pregoeira do Município de Carinhanha - Bahia, com a finalidade de apresentar e entregar documentos, assinar declarações, propostas de preços, formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, assinar contrato, enfim, praticar todos os atos inerentes ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018**.

Local / Data.

NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
(Reconhecer firma)
CPF:
RG:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2018****OBJETO:****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PUBLICIDADE E VEICULAÇÃO DAS AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (AVISOS, COMUNICADOS, INFORMATIVOS E DEMAIS NOTÍCIAS, VIA EMISSORA DE RÁDIO COM ALCANCE EM TODA EXTENSÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**
ESTADO DA BAHIACNPJ - 14.105.209/0001-24
Praça Henrique Brito, 344 – Centro
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA**PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2018**

O MUNICÍPIO DE CARINHANHA – ESTADO DA BAHIA torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520, de 2002, ao Decreto n.º 3.555, de 2000, à Lei Federal n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto n.º 3.722, de 2001, à Lei Complementar n.º 123, de 2006, à Lei Complementar n.º 147, de 2014, e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/04/2018.**HORÁRIO:** 16:00 H (HORÁRIO LOCAL).**ENDEREÇO:** Praça Henrique Brito, 344, Centro, Carinhanha – BA, CEP: 46.445-000.**CRENCIAMENTO:** 16:00H às 10:10H**DO OBJETO**

- 1.1. O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PUBLICIDADE E VEICULAÇÃO DAS AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (AVISOS, COMUNICADOS, INFORMATIVOS E DEMAIS NOTÍCIAS, VIA EMISSORA DE RÁDIO COM ALCANCE EM TODA EXTENSÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BA.**
- 1.2. A licitação será subdivida em **LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos **LOTES** forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO por LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 1.4.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 1.4.2. ANEXO II – Especificações e Modelo de proposta;
 - 1.4.3. ANEXO III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 2002);
 - 1.4.4. ANEXO IV - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
 - 1.4.5. ANEXO V - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);
 - 1.4.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
 - 1.4.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
 - 1.4.8. ANEXO VIII - Minuta do contrato;
 - 1.4.9. ANEXO IX – Declaração de Custos Adicionais;
 - 1.4.10. ANEXO X – Modelo de Procuração.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
 - 2.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
 - 2.2.2. Em dissolução ou em liquidação;
 - 2.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 2.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**
ESTADO DA BAHIACNPJ - 14.105.209/0001-24
Praça Henrique Brito, 344 – Centro
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

2.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se A Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido dos seguintes documentos:

a) **CÓPIA AUTENTICADA em cartório competente** do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Em se tratando de MEI (Micro Empreendedor Individual), cópia do certificado de inscrição no MEI.

b) **CÓPIA AUTENTICADA em cartório competente** dos documentos de RG e CPF do titular em se tratando de empresa individual ou MEI, no caso de sociedade empresarial tais documentos serão exigidos de todos os sócios administradores se previsto no instrumento contratual que a empresa será representada conjuntamente, em sendo isoladamente somente de um dos sócios ou do sócio administrador.

c) tratando-se de procurador: este deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo(s) titulares e/ou sócio(s) administradores da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

I - a procuração deverá ser assinada por todos os administradores da empresa caso o estatuto social não discrimine um único administrador para representar a mesma.

II - a procuração apresentada em fotocópia deverá estar devidamente autenticada em cartório competente.

d) o representante ou procurador deverão apresentar junto ao credenciamento **CÓPIA AUTENTICADA** em cartório competente de documento oficial de identificação que contenha foto.

e) O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

f) Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

g) Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar A Pregoeira os seguintes documentos:

4.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

4.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.1.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

4.1.3. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS	
À	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA	
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2018	
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE	
CNPJ N.º:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	E-MAIL:

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
À	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA	
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2018	
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE	
CNPJ N.º:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	E-MAIL:

4.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas, numeradas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

5.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

5.1.2. Preço **TOTAL POR LOTE**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

5.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.1.3. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

5.1.4. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

5.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.3. Em uma via, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), a apresentação da proposta comercial como **Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**, conforme encontrada no **Anexo VI** apresentação de proposta escrita conforme **Termo de Referência**, vide **anexo II**, deste edital e **Declaração de Inclusão dos Custos Adicionais**, conforme **Anexo VIII**.

5.4. Declaração de Desimpedimento de Licitar ou Contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

6.3. A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

6.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no sub-ítem anterior, A Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, A Pregoeira dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **TOTAL DO LOTE**.

7.2. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

7.4.1. A Pregoeira identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

7.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

7.4.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no sub-ítem anterior.

7.4.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

7.4.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.4.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

7.5. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**
ESTADO DA BAHIACNPJ - 14.105.209/0001-24
Praça Henrique Brito, 344 – Centro
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

7.5.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

7.6. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, A Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.7. Após a negociação do preço, A Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, A Pregoeira deverá consultar todos os documentos disponíveis para verificar e confirmar o enquadramento do licitante na condição da ME/EPP.

8.1.1. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, A Pregoeira indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

8.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.3. A Pregoeira **poderá** solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, A Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.4.1. Nessa situação, A Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.5. No julgamento das propostas, A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.6. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, A Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.1. Constatada a existência de sanção, A Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

9.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em CÓPIA AUTENTICADA por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial (em hipótese alguma serão autenticados no ato do certame).

9.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

9.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: **CÓPIA AUTENTICADA** da inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **CÓPIA AUTENTICADA** do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**
ESTADO DA BAHIACNPJ - 14.105.209/0001-24
Praça Henrique Brito, 344 – Centro
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA**b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

e. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b. Prova de inscrição no Cadastro Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

c. Prova de inscrição no Caddastro Municipal da sede do licitante do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

d. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.3.2.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.3.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.3. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

b.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.3.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a. Alvará de localização e funcionamento da empresa, conforme art. 30, IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

b. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente acompanhado do contrato que ensejou o vínculo entre as partes ou nota(s) fiscal(is) que comprove o fornecimento dos produtos em características aos licitados.

b.1 O atestado, contrato ou nota nota(s) fiscal(is) descrito no inciso I do item 10.5 deverá comprovar aptidão com o fornecimento dos produtos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

b.2 O atestado, contrato ou nota nota(s) fiscal(is) descrito no inciso I do item 10.5 deverão estar devidamente autenticadas em cartório competente.

b.3 O atestado, contrato ou nota nota(s) fiscal(is) descrito no inciso I do item 10.5 se apresentado em originais não necessitam de autenticação em cartório competente.

9.3.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

9.3.6. Na hipótese de algum documento estar com o seu prazo de validade vencido, e caso A Pregoeira não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante deverá apresentar imediatamente documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e das cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.3.7. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

9.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.4.1. No caso de inabilitação, A Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, A Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7. No julgamento da habilitação, A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.8.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar 123/2006.

9.8.2. A prorrogação do prazo a que se refere o item anterior deverá ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.8.3. A declaração do vencedor de que trata este item acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.8.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.9. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**
ESTADO DA BAHIACNPJ - 14.105.209/0001-24
Praça Henrique Brito, 344 – Centro
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA**10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (dois), a contar da solicitação da Pregoeira.

10.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3. Cabe A Pregoeira receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela Pregoeira, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

11.4. O acolhimento de recurso, pela Pregoeira, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

13.2. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

13.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**
ESTADO DA BAHIACNPJ - 14.105.209/0001-24
Praça Henrique Brito, 344 – Centro
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

13.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

14. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da contratação será a partir da data da assinatura do instrumento, ou da data da retirada da Nota de Empenho, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO PREÇO

15.1. Os preços, quando for o caso, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da lei 10.192/2001 e, no que com ela não conflitarem, com as disposições da Lei 8.666/93.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

17. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

18.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

18.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e Código Tributário Municipal.

18.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime.

18.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

18.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

18.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Munic. de Administração, Planejamento e Fazenda

Atividade/Projeto: 2.017 – Manutenção da Sec. de Adm. Fazenda e Planejamento.

Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

19.2.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

19.2.2. Apresentar documentação falsa;

19.2.3. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

19.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

19.2.5. Cometer fraude fiscal;

19.2.6. Fizer declaração falsa;

19.2.7. Ensejar o retardamento da execução do certame.

19.3. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no sub-ítem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) LOTE(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município por prazo de até 02 (anos);

19.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa da União e cobradas judicialmente.

19.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

20.1.1. Caberá aA Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

20.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

20.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação daA Pregoeira em contrário.

20.4. É facultada aA Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.5. No julgamento da habilitação e das propostas, A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

20.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

20.12. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Carinhanha - BA, situada na Praça Henrique Brito, 344, Centro, Carinhanha – BA, CEP: 46.425-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas.

20.13. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

20.14. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520 de 2002, do Decreto n. 3555 de 2000, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123 de 2006, e da Lei n.º 8.666 de 1993, subsidiariamente.

20.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Carinhanha/BA, com exclusão de qualquer outro.

Município de Carinhanha – BA, 04 de abril de 2018.

SIMONE LEITE XAVIER SOUZA
Pregoeira Municipal
Decreto N.º 002/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**
ESTADO DA BAHIACNPJ - 14.105.209/0001-24
Praça Henrique Brito, 344 – Centro
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1 – OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PUBLICIDADE E VEICULAÇÃO DAS AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (AVISOS, COMUNICADOS, INFORMATIVOS E DEMAIS NOTÍCIAS, VIA EMISSORA DE RÁDIO COM ALCANCE EM TODA EXTENSÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BA.

2 – JUSTIFICATIVA

A realização de processo de licitação para contratação deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade de manter informada a população do município de Carinhanha-BA, sobre as ações desenvolvidas por este município de interesse público.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520, de 2002, ao Decreto n.º 3.555, de 2000, à Lei Federal n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto n.º 3.722, de 2001, à Lei Complementar n.º 123, de 2006, à Lei Complementar n.º 147, de 2014, e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

4 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 O prazo de entrega/prestação dos serviços será de no máximo 02 (dois) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento/ordem de serviços.

4.2 A entrega será no local indicado pela secretaria responsável pela emissão da ordem de fornecimento/ordem de serviços.

4.3 A entrega poderá ser realizada pela contratada de segunda a sexta-feira, em horário comercial;

5 – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

5.1 O recebimento dos produtos e serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.

5.2 O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos materiais e execução dos serviços.

5.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

5.4 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos fornecidos e serviços executados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5.5 A qualidade de confecção e acabamento dos materiais serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais.

6 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Caberá à licitante vencedora, além do constante neste Termo de Referência, o cumprimento das seguintes obrigações:

6.1 Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.

6.2 Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, dos produtos em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

6.3 Garantir a qualidade do objeto licitado, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos, nos termos do subitem anterior.

6.4 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

6.5 Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do produto/serviço deverá ser informada imediatamente ao servidor responsável da secretaria.

7- RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 Exercer a fiscalização através de Servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

7.2 A Contratante deverá efetuar o pagamento de acordo com o estipulado no resultado do Pregão.

7.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, e com as especificações deste Termo de Referência.

7.4 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

8- DO PAGAMENTO

8.1 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos materiais e prestação dos serviços, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do material e prestação dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.

8.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do material/excucução dos serviços;

8.3 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

9. EMPENHO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Munic. de Administração, Planejamento e Fazenda

Atividade/Projeto: 2.017 – Manutenção da Sec. de Adm. Fazenda e Planejamento.

Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00

10- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 À licitante vencedora poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores pelo não fornecimento do objeto e serviços, conforme especificado neste Termo de Referência.

11- DA PROPOSTA

11.1 Será considerado vencedor, o licitante que oferecer a proposta de menor preço por LOTE, que será considerado, numericamente, até dois dígitos após a vírgula.

13- DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, SERVIÇOS E QUANTIDADES

13.1 Conforme quadro abaixo.

Item	Discriminação dos serviços	Quantidade	Unidade	V. Unitário	V. Total
1.	PUBLICIDADE E VEICULAÇÃO DAS AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (AVISOS, COMUNICADOS, INFORMATIVOS E DEMAIS NOTÍCIAS, VIA EMISSORA DE RÁDIO COM ALCANCE EM TODA EXTENSÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA – BA, SENDO: 22 INSERÇÕES DIÁRIAS DE 30 (TRINTA) SEGUNDOS, DE SEGUNDA A SÁBADO, PARA AVISOS, COMUNICADOS, CAMPANHAS; PROGRAMA INFORMATIVO	09	Mês		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

COM DURAÇÃO DE 05 (CINCO) MINUTOS
NO HORÁRIO DAS 12:55H ÀS 13:00H, DE
SEGUNDA A SEXTA FEIRA; UM PROGRAMA
QUINZENAL COM DURAÇÃO DE 30 (TRINTA)
MINUTOS, AOS SÁBADOS COM
INFORMAÇÕES DE INTERRESE PÚBLICO
AOS MUNICÍPIES.

VALOR GLOBAL R\$: 0,00 (.....).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24
Praça Henrique Brito, 344 – Centro
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2018

ANEXO II

QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA - BAHIA
PREGOEIRA MUNICIPAL

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, n.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade n.º, Órgão Emissor, residente e domiciliado à, n.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (.....), vem apresentar e submetemos à apreciação desta Pregoeira a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é a **contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de bombas e motores submersos de acordo com as necessidades deste município**, que serão utilizados de acordo com as necessidades, através do **Pregão Presencial n.º 016/2018** constantes no **Anexo I** que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

Discriminar o objeto, conforme relação do **Anexo I**, CONSTANDO, necessariamente: **item, quantidade, descrição, Unidade, Marca (se houver marca para o produto), R\$/unitário e R\$/Total. (com no máximo duas casas após a vírgula).**

Item	Discriminação dos serviços	Quantidade	Unidade	V. Unitário	V. Total
1.	PUBLICIDADE E VEICULAÇÃO DAS AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (AVISOS, COMUNICADOS, INFORMATIVOS E DEMAIS NOTÍCIAS, VIA EMISSORA DE RÁDIO COM ALCANCE EM TODA EXTENSÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA – BA, SENDO: 22 INSERÇÕES DIÁRIAS DE 30 (TRINTA) SEGUNDOS, DE SEGUNDA A SÁBADO, PARA AVISOS, COMUNICADOS, CAMPANHAS; PROGRAMA INFORMATIVO COM DURAÇÃO DE 05 (CINCO) MINUTOS NO HORÁRIO DAS 12:55H ÀS 13:00H, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA; UM PROGRAMA QUINZENAL COM DURAÇÃO DE 30 (TRINTA) MINUTOS, AOS SÁBADOS COM INFORMAÇÕES DE INTERRESE PÚBLICO AOS MUNICÍPIOS.	09	Mês		
VALOR GLOBAL R\$: 0,00 (.....).					

Declaramos que:

- aceitamos as condições estipuladas no Edital;
- forneceremos os materiais com as especificações constantes no edital;

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

ANEXO III**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (INCISO VII DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 10.520, DE 2002)**

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 016/2018
---	--------------------

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, n.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade n.º, Órgão Emissor, residente e domiciliado à, n.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (.....), **DECLARA** sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 016/2018
---	--------------------

AO
Município de Carinhanha – BA.
Pregoeira e Equipe de Apoio

Ref.: Pregão Presencial N.º 016/2018

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, n.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade n.º, Órgão Emissor, residente e domiciliado à, n.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (.....), **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, para efeito de participação no processo licitatório em epígrafe, que a empresa não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI N.º 9.854/99)**

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 016/2018
---	--------------------

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, n.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade n.º, Órgão Emissor, residente e domiciliado à, n.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (.....), **DECLARA**, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

ANEXO VI**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

À

Pregoeira Municipal

Simone Leite Xavier Souza

Ref.: Pregão Presencial n.º 016/2018

Objeto: _____, conforme Anexo II deste Edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede à _____, n.º _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado _____, CEP: _____, endereço eletrônico _____, Tel: (_____) _____, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, Órgão Emissor _____, residente e domiciliado à _____, n.º _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado _____, CEP: _____, Cel (_____) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que é micro empresa ou empresa de pequeno porte e que se encontra sob o regime da Lei complementar 123/2006 fazendo jus aos benefícios contidos na referida Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2018

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24
Praça Henrique Brito, 344 – Centro
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2018.

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, n.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade n.º, Órgão Emissor, residente e domiciliado à, n.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (.....), **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante /Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ - _____, em ____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal do Licitante / Consórcio)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24
Praça Henrique Brito, 344 – Centro
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

ANEXO VIII

**MINUTA DE CONTRATO – CONTRATO DE FORNECIMENTO DE Nº ---/2018.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2018**

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CARINHANHA – ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.105.209/0001-24, com sede à Praça Henrique Brito, 344, Centro, Carinhanha – BA, CEP: 46.445-000, representada pelo Prefeito Municipal – **GERALDO PEREIRA COSTA**, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 343098458 – SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 046.835.955-91, com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura do Município de Carinhanha, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ: **XXXXXXXX/XXXX-XX**, situada a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada neste ato pelo **XXXXXXXXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Presencial n.º 016/2018**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em XX/XX/XXX, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Constitui o presente objeto a **contratação de empresa de publicidade e veiculação das ações do poder executivo municipal (avisos, comunicados, informativos e demais notícias, via emissora de rádio com alcance em toda extensão territorial do município de Carinhanha - BA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – A vigência do presente instrumento será a contar da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações.
2.2- O presente contrato terá sua validade até 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1– O valor total do presente contrato é representado pela importância de R\$ 0,00 (XXXXXXX).
3.2 – As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato correrão a conta do LOTE orçamentário:
Unidade: xxxxxxxxxxxx
Atividade: xxxxxxxxxxxx
Elemento: xxxxxxxxxxxx
Fonte de Recurso: xxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E ENTREGA

4.1 – A **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao fornecimento/prestação de serviços entregue ao Município de Carinhanha - BA;
4.2 – Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade entregue, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;
4.3 – Por ocasião da entrega dos produtos, este deverá estar acompanhado do competente documento fiscal citado no Item 4.2;
4.4 – Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.
4.5 – Os produtos deverão ser entregue nos locais indicados na requisição de compra.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

5.1 – O pagamento será efetuado após à apresentação da Nota Fiscal à setor competente para vistoria e liberação do Recurso.

5.2 – O Município de Carinhanha deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;

5.3 – Para os casos de rejeição dos serviços, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no LOTE 6.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Carinhanha.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irremovíveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 – Caso a **Contratada** tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

7.1.1 – O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

7.2 – No ato da entrega, os serviços serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

8.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

8.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

8.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

8.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

8.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

8.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.2. A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos serviços, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**
ESTADO DA BAHIACNPJ - 14.105.209/0001-24
Praça Henrique Brito, 344 – Centro
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

9.3. A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos serviços.

9.4. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

9.5. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

9.6. A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.7. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 – O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a – Advertência por escrito;

b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Carinhanha e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Carinhanha por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O Município de Carinhanha poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Presencial n.º 016/2018, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com conseqüente responsabilização;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Carinhanha - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO:

O presente contrato reger-se-a pelo disposto na Lei 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as lei especiais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

O presente contrato é celebrado com licitação Pregão Presencial n.º 016/2018.

Carinhanha - BA, XX de XXXXXX de XXXX.

GERALDO PEREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Contratante_____
ContratadaTESTEMUNHAS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

ANEXO IX**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO DOS CUSTOS ADICIONAIS.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2018**

(Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, n.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade n.º Órgão Emissor, residente e domiciliado à, n.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (.....), **DECLARA**, para fins de atendimento aos preceitos estabelecidos através do edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2018**, que os preços ora apresentados aos **lotes** ____, encontram-se inclusos todos os custos adicionais para a prestação dos serviços, tais como: mão de obra, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, **na única remuneração devida pela contratante para execução completa do contrato.**

Local e Data.

Carimbo do CNPJ

RESPONSÁVEL
CPF: _____ RG: _____



	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

ANEXO X**MODELO DE PROCURAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2018.****OUTORGANTE:**

_____ (Nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
_____, _____ (profissão), portador da identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, Residente
_____ (endereço), _____ (cidade), _____ (Estado).

OUTORGADO:

_____ (Nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
_____, _____ (profissão), portador da identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, Residente
_____ (endereço), _____ (cidade), _____ (Estado).

PODERES:

O **OUTORGANTE**, acima qualificado, confere ao **OUTORGADO**, também qualificado acima, poderes para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, junto aA Pregoeira do Município de Carinhanha - Bahia, com a finalidade de apresentar e entregar documentos, assinar declarações, propostas de preços, formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, assinar contrato, enfim, praticar todos os atos inerentes ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2018**.

Local / Data.

NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
(Reconhecer firma)
CPF:
RG:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA
CNPJ - 14.105.209/0001-24
Praça Henrique Brito, 344 – Centro
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2018****OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, BLOCOS CERÂMICOS, CIMENTO, FERRO, TINTAS E OUTROS CORRELATOS CONFORME ESPECIFICADOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA
CNPJ - 14.105.209/0001-24
Praça Henrique Brito, 344 – Centro
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2018

O MUNICÍPIO DE CARINHANHA – ESTADO DA BAHIA torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520, de 2002, ao Decreto n.º 3.555, de 2000, à Lei Federal n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto n.º 3.722, de 2001, à Lei Complementar n.º 123, de 2006, à Lei Complementar n.º 147, de 2014, e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/04/2018.

HORÁRIO: 08:00 H (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO: Praça Henrique Brito, 344, Centro, Carinhanha – BA, CEP: 46.445-000.

CREDECIAAMENTO: 08:00H às 08:20H

DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, BLOCOS CERÂMICOS, CIMENTO, FERRO, TINTAS E OUTROS CORRELATOS CONFORME ESPECIFICADOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**
- 1.2. A licitação será subdivida em **LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos **LOTES** forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO por LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 1.4.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 1.4.2. ANEXO II – Especificações e Modelo de proposta;
- 1.4.3. ANEXO III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 2002);
- 1.4.4. ANEXO IV - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 1.4.5. ANEXO V - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei n.º 9.854/99);
- 1.4.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007;
- 1.4.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- 1.4.8. ANEXO VIII - Minuta do contrato;
- 1.4.9. ANEXO IX – Declaração de Custos Adicionais;
- 1.4.10. ANEXO X – Modelo de Procuração.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
- 2.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- 2.2.2. Em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666, de 1993;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

- 2.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município, nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;
- 2.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei n.º 9.605, de 1998;
- 2.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2.2.7. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.2.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se A Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido dos seguintes documentos:

- a) **CÓPIA AUTENTICADA em cartório competente** do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Em se tratando de MEI (Micro Empreendedor Individual), cópia do certificado de inscrição no MEI.
- b) **CÓPIA AUTENTICADA em cartório competente** dos documentos de RG e CPF do titular em se tratando de empresa individual ou MEI, no caso de sociedade empresarial tais documentos serão exigidos de todos os sócios administradores se previsto no instrumento contratual que a empresa será representada conjuntamente, em sendo isoladamente somente de um dos sócios ou do sócio administrador.
- c) tratando-se de procurador: este deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo(s) titulares e/ou sócio(s) administradores da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- I - a procuração deverá ser assinada por todos os administradores da empresa caso o estatuto social não discrimine um único administrador para representar a mesma.
- II - a procuração apresentada em fotocópia deverá estar devidamente autenticada em cartório competente.
- d) o representante ou procurador deverão apresentar junto ao credenciamento **CÓPIA AUTENTICADA** em cartório competente de documento oficial de identificação que contenha foto.
- e) O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
- f) Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
- g) Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar A Pregoeira os seguintes documentos:

- 4.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);
- 4.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006;
- 4.1.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não poderá usufruir do

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA
CNPJ - 14.105.209/0001-24
Praça Henrique Brito, 344 – Centro
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

4.1.3. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS	
À	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA	
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2018	
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE	
CNPJ N.º:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	E-MAIL:

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
À	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA	
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2018	
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE	
CNPJ N.º:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	E-MAIL:

4.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas, numeradas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

5.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

5.1.2. Preço **TOTAL POR LOTE**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

5.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.1.3. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

5.1.4. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

5.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.3. Em uma via, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), a apresentação da proposta comercial como **Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**, conforme

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

encontrada no **Anexo VI** apresentação de proposta escrita conforme **Termo de Referência**, vide **anexo II**, deste edital e **Declaração de Inclusão dos Custos Adicionais**, conforme **Anexo VIII**.

5.4. Declaração de Desimpedimento de Licitar ou Contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

6.3. A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

6.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no sub-ítem anterior, A Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, A Pregoeira dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **TOTAL DO LOTE**.

7.2. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 2007.

7.4.1. A Pregoeira identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

7.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

7.4.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no sub-ítem anterior.

7.4.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

7.4.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.4.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

7.5. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.5.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

7.6. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, A Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.7. Após a negociação do preço, A Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, A Pregoeira deverá consultar todos os documentos disponíveis para verificar e confirmar o enquadramento do licitante na condição da ME/EPP.

8.1.1. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, A Pregoeira indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

8.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.3. A Pregoeira **poderá** solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, A Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.4.1. Nessa situação, A Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.5. No julgamento das propostas, A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.6. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, A Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.1. Constatada a existência de sanção, A Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

9.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em CÓPIA AUTENTICADA por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial (em hipótese alguma serão autenticados no ato do certame).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

9.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

9.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: **CÓPIA AUTENTICADA** da inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **CÓPIA AUTENTICADA** do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

e. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b. Prova de inscrição no Cadastro Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

c. Prova de inscrição no Cadastro Municipal da sede do licitante do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

d. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.3.2.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.3.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

b.3. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

b.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei n.º 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.3.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a. Alvará de localização e funcionamento da empresa, conforme art. 30, IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

b. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente acompanhado do contrato que ensejou o vínculo entre as partes ou nota(s) fiscal(is) que comprove o fornecimento dos produtos em características aos licitados.

b.1 O atestado, contrato ou nota nota(s) fiscal(is) descrito no inciso I do item 10.5 deverá comprovar aptidão com o fornecimento dos produtos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

b.2 O atestado, contrato ou nota nota(s) fiscal(is) descrito no inciso I do item 10.5 deverão estar devidamente autenticadas em cartório competente.

b.3 O atestado, contrato ou nota nota(s) fiscal(is) descrito no inciso I do item 10.5 se apresentado em originais não necessitam de autenticação em cartório competente.

9.3.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei n.º 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

9.3.6. Na hipótese de algum documento estar com o seu prazo de validade vencido, e caso A Pregoeira não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante deverá apresentar imediatamente documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e das cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.

9.3.7. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

9.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.

9.4.1. No caso de inabilitação, A Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, A Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7. No julgamento da habilitação, A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.8.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar 123/2006.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

9.8.2. A prorrogação do prazo a que se refere o item anterior deverá ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.8.3. A declaração do vencedor de que trata este item acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.8.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.9. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (dois), a contar da solicitação da Pregoeira.

10.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3. Cabe à Pregoeira receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela Pregoeira, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

11.4. O acolhimento de recurso, pela Pregoeira, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

13.2. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

13.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

13.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

14. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da contratação será a partir da data da assinatura do instrumento, ou da data da retirada da Nota de Empenho, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

15. DO PREÇO

15.1. Os preços, quando for o caso, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da lei 10.192/2001 e, no que com ela não conflitarem, com as disposições da Lei 8.666/93.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

17. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

18.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

18.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

18.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e Código Tributário Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

18.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime.

18.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

18.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

18.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Munic. de Administração, Planejamento e Fazenda

Atividade/Projeto: 2.017 – Manutenção da Sec. de Adm. Fazenda e Planejamento.

Atividade/Projeto: 2.316 – Manutenção do Conselho Tutelar

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 00

Unidade Orçamentária: 06 - Secretaria Municipal de Educação

Atividade/Projeto: 2.094 - Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB - 40%

Atividade/Projeto: 2.096 – Manutenção do FUNDEB – 40%

Atividade/Projeto: 2.098 - Manutenção do Ensino Básico

Atividade/Projeto: 2.102 - Manutenção do Ensino Médio

Atividade/Projeto: 2.250 - Manutenção do Ensino Fundamental – QSE

Atividade/Projeto: 2.295 - Gestão de Programs do FNDE

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 00, 01; 15; 19

Unidade Orçamentária: 07 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Atividade/Projeto: 2.118 – Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

Atividade/Projeto: 2.211 – Manutenção do Desporto Amador

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 00

Unidade Orçamentária: 11 - Secretaria Mun. de Obras, Transportes e Serv. Urbanos

Atividade/Projeto: 2.123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

Atividade/Projeto: 2.130 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

Atividade/Projeto: 2.197 – Manutenção e Conservação de Estradas e Pontes

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 00

Unidade Orçamentária: 12 - Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Atividade/Projeto: 2.161 – Manutenção da Secretaria de Desenvol. Econômico e Sustentável

Atividade/Projeto: 2.305 – Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 00

Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social Carinhanha

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

Atividade/Projeto: 2.057 - Manutenção do FMAS
Atividade/Projeto: 2.087 - Manutenção do Programa Bolsa Família - IGD
Atividade/Projeto: 2.088 – Manutenção do IGD - SUAS
Atividade/Projeto: 2.286 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Atividade/Projeto: 2.293 – PAIFP-CRAS Serviços de Proteção Atendimento Integral a Famílias
Atividade/Projeto: 2.294 – Gestão de Programas da Assistência Social
Atividade/Projeto: 2.306 – Gestão das Ações do FEAS
Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00; 29

Unidade Orçamentária: 08 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade/Projeto: 2.065 - Piso de Atenção Básica - PAB
Atividade/Projeto: 2.066 - Incentivo Ações Básicas de Vigilância Sanitária
Atividade/Projeto: 2.067 - Incentivo ao PACS
Atividade/Projeto: 2.068 - Incentivo ao Programa Saúde Familiar
Atividade/Projeto: 2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Atividade/Projeto: 2.080 - Vigilância em Saúde – ECD
Atividade/Projeto: 2.260 - Manutenção do SUS
Atividade/Projeto: 2.289 - Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo
Atividade/Projeto: 2.298 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
Atividade/Projeto: 2.303 – Serviço de Atendimento Móvel as Urgências – SAMU
Atividade/Projeto: 2.321 – Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF
Elemento: 3.3.90.30.00.00 - Material De Consumo
Fonte de Recurso: 14; 02

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

19.2.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

19.2.2. Apresentar documentação falsa;

19.2.3. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

19.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

19.2.5. Cometer fraude fiscal;

19.2.6. Fizer declaração falsa;

19.2.7. Ensejar o retardamento da execução do certame.

19.3. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no sub-ítem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) LOTE(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município por prazo de até 02 (anos);

19.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa da União e cobradas judicialmente.

19.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

20.1.1. Caberá aA Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

20.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

20.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

20.4. É facultada aA Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.5. No julgamento da habilitação e das propostas, A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

20.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

20.12. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Carinhanha - BA, situada na Praça Henrique Brito, 344, Centro, Carinhanha – BA, CEP: 46.425-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 08:00 horas.

20.13. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei n.º 10.520, de 2002.

20.14. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520 de 2002, do Decreto n. 3555 de 2000, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123 de 2006, e da Lei n.º 8.666 de 1993, subsidiariamente.

20.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Carinhanha/BA, com exclusão de qualquer outro.

Município de Carinhanha – BA, 05 de abril de 2018.

SIMONE LEITE XAVIER SOUZA

Pregoeira Municipal

Decreto N.º 002/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA
CNPJ - 14.105.209/0001-24
Praça Henrique Brito, 344 – Centro
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1 – OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, BLOCOS CERÂMICOS, CIMENTO, FERRO, TINTAS E OUTROS CORRELATOS CONFORME ESPECIFICADOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2 – JUSTIFICATIVA

A realização de processo de licitação para o aquisição/contratação deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade de atender às demandas das diversas secretarias e setores deste município na realização de pequenas reformas dos prédios públicos visando a manutenção e conservação dos prédios e lougradouros públicos, recuperação de vias públicas com calçamento em paralelepípedos e cemitério municipal.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520, de 2002, ao Decreto n.º 3.555, de 2000, à Lei Federal n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto n.º 3.722, de 2001, à Lei Complementar n.º 123, de 2006, à Lei Complementar n.º 147, de 2014, e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

4 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 O prazo de entrega/prestação dos serviços será de no máximo 02 (dois) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento/ordem de serviços.

4.2 A entrega será no local indicado pela secretaria responsável pela emissão da ordem de fornecimento/ordem de serviços.

4.3 A entrega poderá ser realizada pela contratada de segunda a sexta-feira, em horário comercial;

5 – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

5.1 O recebimento dos produtos e serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.

5.2 O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos materiais e execução dos serviços.

5.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

5.4 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos fornecidos e serviços executados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5.5 A qualidade de confecção e acabamento dos materiais serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais.

6 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Caberá à licitante vencedora, além do constante neste Termo de Referência, o cumprimento das seguintes obrigações:

6.1 Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.

6.2 Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, dos produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

6.3 Garantir a qualidade do objeto licitado, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos, nos termos do subitem anterior.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

6.4 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.

6.5 Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do produto/serviço deverá ser informada imediatamente ao servidor responsável da secretaria.

7- RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 Exercer a fiscalização através de Servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

7.2 A Contratante deverá efetuar o pagamento de acordo com o estipulado no resultado do Pregão.

7.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, e com as especificações deste Termo de Referência.

7.4 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

8- DO PAGAMENTO

8.1 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos materiais e prestação dos serviços, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do material e prestação dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.

8.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do material/excucção dos serviços;

8.3 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

9. EMPENHO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Munic. de Administração, Planejamento e Fazenda

Atividade/Projeto: 2.017 – Manutenção da Sec. de Adm. Fazenda e Planejamento.

Atividade/Projeto: 2.316 – Manutenção do Conselho Tutelar

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 00

Unidade Orçamentária: 06 - Secretaria Municipal de Educação

Atividade/Projeto: 2.094 - Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB - 40%

Atividade/Projeto: 2.096 – Manutenção do FUNDEB – 40%

Atividade/Projeto: 2.098 - Manutenção do Ensino Básico

Atividade/Projeto: 2.102 - Manutenção do Ensino Médio

Atividade/Projeto: 2.250 - Manutenção do Ensino Fundamental – QSE

Atividade/Projeto: 2.295 - Gestão de Programs do FNDE

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 00, 01; 15; 19

Unidade Orçamentária: 07 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Atividade/Projeto: 2.118 – Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

Atividade/Projeto: 2.211 – Manutenção do Desporto Amador

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 00

Unidade Orçamentária: 11 - Secretaria Mun. de Obras, Transportes e Serv. Urbanos

Atividade/Projeto: 2.123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

Atividade/Projeto: 2.130 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

Atividade/Projeto: 2.197 – Manutenção e Conservação de Estradas e Pontes

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

Fonte de Recurso: 00

Unidade Orçamentária: 12 - Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
 Atividade/Projeto: 2.161 – Manutenção da Secretaria de Desenvol. Econômico e Sustentável
 Atividade/Projeto: 2.305 – Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente
 Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 00

Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social Carinhanha
 Atividade/Projeto: 2.057 - Manutenção do FMAS
 Atividade/Projeto: 2.087 - Manutenção do Programa Bolsa Família - IGD
 Atividade/Projeto: 2.088 – Manutenção do IGD - SUAS
 Atividade/Projeto: 2.286 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
 Atividade/Projeto: 2.293 – PAIFP-CRAS Serviços de Proteção Atendimento Integral a Famílias
 Atividade/Projeto: 2.294 – Gestão de Programas da Assistência Social
 Atividade/Projeto: 2.306 – Gestão das Ações do FEAS
 Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 00; 29

Unidade Orçamentária: 08 – Fundo Municipal de Saúde
 Atividade/Projeto: 2.065 - Piso de Atenção Básica - PAB
 Atividade/Projeto: 2.066 - Incentivo Ações Básicas de Vigilância Sanitária
 Atividade/Projeto: 2.067 - Incentivo ao PACS
 Atividade/Projeto: 2.068 - Incentivo ao Programa Saúde Familiar
 Atividade/Projeto: 2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
 Atividade/Projeto: 2.080 - Vigilância em Saúde – ECD
 Atividade/Projeto: 2.260 - Manutenção do SUS
 Atividade/Projeto: 2.289 - Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo
 Atividade/Projeto: 2.298 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
 Atividade/Projeto: 2.303 – Serviço de Atendimento Móvel as Urgências – SAMU
 Atividade/Projeto: 2.321 – Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF
 Elemento: 3.3.90.30.00.00 - Material De Consumo
 Fonte de Recurso: 14; 02

10- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 À licitante vencedora poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores pelo não fornecimento do objeto e serviços, conforme especificado neste Termo de Referência.

11- DA PROPOSTA

11.1 Será considerado vencedor, o licitante que oferecer a proposta de menor preço por LOTE, que será considerado, numericamente, até dois dígitos após a vírgula.

13- DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, SERVIÇOS E QUANTIDADES

13.1 Conforme quadro abaixo.

LOTE 01						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
1.	ADAPTADOR EXTERNO P/MANGUEIRA1		Unidade	10		
2.	ADAPTADOR EXTERNO P/MANGUEIRA1/2		Unidade	10		
3.	ADAPTADOR EXTERNO P/MANGUEIRA3/4		Unidade	10		
4.	ADAPTADOR FLANGE P/		Unidade	20		

16/67



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

	CAIXA D" AGUA 25MM				
5.	ADAPTADOR FLANGE P/ CAIXA D" AGUA 50MM		Unidade	10	
6.	ADAPTADOR PVC ROSC/SOLD 25MM		Unidade	25	
7.	ADAPTADOR PVC ROSC/SOLD 40MM		Unidade	25	
8.	ADAPTADOR PVC ROSC/SOLD 50MM		Unidade	10	
9.	ADESIVO PVC FRASCO 175 GRAMAS.		Unidade	150	
10.	ADESIVO PVC FRASCO 75 GRAMAS.		Unidade	150	
11.	ARALDITE 16 G		Unidade	10	
12.	BÓIA ¾ PARA CAIXA D'AGUA		Unidade	15	
13.	BÓIA DE ½ PARA CAIXA D'AGUA		Unidade	15	
14.	BROCA DE VÍDEA 10 MM		Unidade	40	
15.	BROCA DE VÍDEA 6,0 MM		Unidade	20	
16.	BROCA DE VÍDEA 8,0 MM		Unidade	30	
17.	BROCA P/ FERRO 10 MM		Unidade	30	
18.	BROCA P/ FERRO 6,0 MM		Unidade	30	
19.	BROCA P/ FERRO 8,0 MM		Unidade	20	
20.	BUCHA Nº 06		DZ	100	
21.	BUCHA Nº 08		DZ	100	
22.	BUCHA Nº 10		DZ	100	
23.	CAIXA DE GORDURA SIFONADA CROMADA 100X50		Unidade	20	
24.	CAIXA SANFONADA EM PVC, C/ 1 ENTRADA DE 50 E 3 SAÍDAS DE 40MM		Unidade	10	
25.	CONTONEIRAS ¾		Unidade	40	
26.	DISCO DE SERRA 12 POLEGADAS		Unidade	4	
27.	DISCO DE SERRA 8 POLEGADAS		Unidade	10	
28.	FITA CREPE ROLO 18 X 50 MTS		Unidade	100	
29.	FITA VEDA ROSCA 12MMX10M		Unidade	50	
30.	FLANGE DE 50 MM		Unidade	20	
31.	GRAMPO DE CERCA 1X9		KG	50	
32.	GRAMPO DE CERCA 7/8X12 16/10		KG	50	
33.	GRAMPO MIGUELÃO, PACOTE COM 100 PEÇAS		PC	30	
34.	LÂMINA DE SERRA		Unidade	50	
35.	LIXA D' ÁGUA Nº 1200 PARA POLIMENTO AUTOMOTIVO, 225mmX275mm.		Unidade	30	
36.	LIXA DE DISCO, PARA LIXADEIRA 152,4 mm, KIT C/		Unidade	20	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

	5 UN					
37.	LIXA DE MASSA CORRIDA Nº 120, 225mmX275mm.		Unidade	70		
38.	LIXA PARA FERRO Nº 80 / 100 / 120, 225mmX275mm.		Unidade	40		
39.	LIXA PARA MADEIRA Nº 100 / 150 / 200, 225mmX275mm		Unidade	30		
40.	LONA PLÁSTICA EM POLIETILENO COM 4M DE LARGURA NA COR PRETO		M	100		
41.	MANGOTE DE 25MM		M	50		
42.	MANGOTE DE 32MM		M	50		
43.	MANGOTE DE 50MM		M	100		
44.	MANGOTE DE 75 MM		M	45		
45.	MANGOTE ENGATE PLASTICO 50 CM		Unidade	10		
46.	MANGUEIRA 1/2 X 20 METROS P JARDIM, REFORÇADA		Unidade	10		
47.	MANGUEIRA 3/4 X 20 METROS P JARDIM, REFORÇADA		Unidade	10		
48.	Mangueira para combate a incêndio predial 60mmx15m		Unidade	03		
49.	PARAFUSO 4.0X25.		DZ	30		
50.	PREGO 12X12		KG	15		
51.	PREGO 15X15		KG	30		
52.	PREGO 18X27		KG	20		
53.	PREGO 19X36		KG	15		
54.	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL		Unidade	20		
55.	VASSOURÃO GARI NYLON		Unidade	200		
56.	ZINCO NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE: 2.00 X 1.00 X 0,35MM.		Folha	200		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 02						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
1.	CAIXA D' ÁGUA FIBRA 10.000 L		Unidade	7		
2.	CAIXA D' ÁGUA FIBRA 15.000 L			5		
3.	CAIXA D' ÁGUA FIBRA 2.000 L		Unidade	10		
4.	CAIXA D' ÁGUA FIBRA 20.000 L		Unidade	5		
5.	CAIXA D' ÁGUA FIBRA 5.000 L		Unidade	7		
6.	CAIXA D' ÁGUA PLÁSTICA 1.000 L		Unidade	20		
7.	CAIXA D' ÁGUA PLÁSTICA 500 L		Unidade	8		
8.	CAP SOLDAVEL 100 MM		Unidade	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

9.	CAP SOLDAVEL 20 MM	Unidade	50		
10.	CAP SOLDAVEL 25 MM	Unidade	50		
11.	CAP SOLDAVEL 32 MM	Unidade	20		
12.	CAP SOLDAVEL 40 MM	Unidade	20		
13.	CAP SOLDAVEL 50MM	Unidade	20		
14.	CAP SOLDAVEL 60MM	Unidade	10		
15.	CAP SOLDAVEL 75MM	Unidade	10		
16.	JOELHO DE 100 MM (PVC) ESGOTO	Unidade	50		
17.	JOELHO DE 150 MM (PVC) ESGOTO	Unidade	30		
18.	JOELHO DE 200 MM (PVC) ESGOTO	Unidade	15		
19.	JOELHO DE 40 MM (PVC) ESGOTO	Unidade	100		
20.	JOELHO DE 50 MM (PVC) ESGOTO	Unidade	80		
21.	JOELHO DE 75 MM (PVC) ESGOTO	Unidade	30		
22.	JOELHO SOLDAVEL20 MM	Unidade	100		
23.	JOELHO SOLDAVEL25 MM	Unidade	100		
24.	JOELHO SOLDAVEL32 MM	Unidade	100		
25.	JOELHO SOLDAVEL40 MM	Unidade	100		
26.	JOELHO SOLDAVEL50 MM	Unidade	100		
27.	JOELHO SOLDAVEL60 MM	Unidade	20		
28.	JOELHO SOLDAVEL75 MM	Unidade	30		
29.	LUVA 100 MM (PVC) ESGOTO	Unidade	30		
30.	LUVA 150 MM (PVC) ESGOTO	Unidade	30		
31.	LUVA 20 MM(PVC) SOLDÁVEL	Unidade	40		
32.	LUVA 25 MM (PVC) SOLDAVEL	Unidade	80		
33.	LUVA 40 MM (PVC) ESGOTO	Unidade	50		
34.	LUVA 50 MM (PVC) ESGOTO	Unidade	50		
35.	LUVA 50 MM (PVC) SOLDAVEL	Unidade	40		
36.	LUVA 60 MM (PVC) SOLDAVEL	Unidade	15		
37.	LUVA 75 MM (PVC) ESGOTO	Unidade	10		
38.	LUVA100 MM (PVC) SOLDAVEL PBA	Unidade	15		
39.	LUVA110 MM (PVC) SOLDAVEL PBA	Unidade	10		
40.	LUVA75 MM (PVC) SOLDAVEL	Unidade	10		
41.	REDUÇÃO PVC 100 X 75 MM SOLDAVEL	Unidade	10		
42.	REDUÇÃO PVC 25 X 20 MM SOLDAVEL	Unidade	30		
43.	REDUÇÃO PVC 32 X 25 MM SOLDAVEL	Unidade	30		
44.	REDUÇÃO PVC 50 X 20 MM	Unidade	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

	SOLDAVEL					
45.	REDUÇÃO PVC 50 X 32 MM SOLDAVEL		Unidade	30		
46.	REDUÇÃO PVC 75 X 50 MM ESGOTO		Unidade	30		
47.	REDUÇÃO PVC 75 X 50 MM SOLDAVEL		Unidade	30		
48.	REDUÇÃO PVC100 X 75 MM ESGOTO		Unidade	30		
49.	REDUÇÃO PVC50 x40 MM ESGOTO		Unidade	30		
50.	TÊ 100 MM (PVC) ESGOTO		Unidade	100		
51.	TÊ 100 MM (PVC) SOLDAVEL		Unidade	20		
52.	TÊ 150 MM (PVC) ESGOTO		Unidade	100		
53.	TÊ 20 MM (PVC) SOLDAVEL		Unidade	40		
54.	TÊ 25 MM (PVC) SOLDAVEL		Unidade	100		
55.	TÊ 40 MM (PVC) ESGOTO		Unidade	50		
56.	TÊ 40 MM (PVC) SOLDAVEL		Unidade	100		
57.	TÊ 50 MM (PVC) ESGOTO		Unidade	50		
58.	TÊ 50 MM (PVC) SOLDAVEL		Unidade	100		
59.	TÊ 75 MM (PVC) ESGOTO		Unidade	30		
60.	TÊ 75 MM (PVC) SOLDAVEL		Unidade	20		
61.	TÊ SOLDAVEL C/ RED. 100MMX75MM		Unidade	10		
62.	TÊ SOLDAVEL C/ RED. 50MMX 32MM		Unidade	30		
63.	TÊ SOLDAVEL C/ RED. 50MMX25MM		Unidade	30		
64.	TÊ SOLDAVEL C/ RED. 75MMX50MM		Unidade	20		
				VALOR GLOBAL DO LOTE R\$		

LOTE 03						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
1.	REGISTRO ESFERA METAL 1/2 "P/ BANHEIRO		Unidade	20		
2.	REGISTRO ESFERA METAL 3/4 "P/ BANHEIRO		Unidade	10		
3.	REGISTRO ESFERA METAL 1" P/ BANHEIRO		UNI	10		
4.	REGISTRO ESFERA METAL 1.1/2" P/ BANHEIRO		UNI	10		
5.	REGISTRO ESFERA METAL 2" P/ BANHEIRO		UNI	10		
6.	REGISTRO ESFERA PVC 20 MM SOLDAVEL		UNI	20		
7.	REGISTRO ESFERA PVC 25 MM SOLDAVEL		UNI	40		
8.	REGISTRO ESFERA PVC 50 MM SOLDAVEL		UNI	40		
9.	REGISTRO ESFERA PVC 75 MM SOLDAVEL		UNI	10		
10.	REGISTRO ESFERA PVC 100 MM SOLDAVEL		UNI	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

11.	REGISTRO ALTA PRESSÃO ¾ INOX		UNI	10		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 04						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
1.	TUBO PVC 100 MM X 6 METROS ESGOTO		BR	100		
2.	TUBO PVC 150MM x 6 METROS ESGOTO		BR	60		
3.	TUBO PVC 20 MM X 6 METROS SOLDAVEL		BR	300		
4.	TUBO PVC 25 MM X 6 METROS SOLDAVEL		BR	300		
5.	TUBO PVC 32 MM X 6 METROS SOLDAVEL		BR	100		
6.	TUBO PVC 40 MM X 6 METROS ESGOTO		BR	80		
7.	TUBO PVC 50 MM X 6 METROS SOLDAVEL		BR	200		
8.	TUBO PVC 75MM X 6 METROS ESGOTO		BR	40		
9.	TUBOPVC 50 MM X 6 METROS ESGOTO		BR	20		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 05						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
1.	BASE DE RELÊ		Unidade	200		
2.	BOCAL COMUM		Unidade	100		
3.	BOCAL DE LOUÇA BASE E-27		Unidade	50		
4.	BOCAL DE LOUÇA BASE E-40		Unidade	50		
5.	CABO 1,5 MM		M	1.000		
6.	CABO 10,0 MM		M	400		
7.	CABO 16,0 MM		M	300		
8.	CABO 2,5 MM		M	800		
9.	CABO 4,0 MM		M	700		
10.	CABO 6,0 MM		M	800		
11.	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO P/12 DISJUNTOR		Unidade	50		
12.	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO P/3 DISJUNTOR		Unidade	30		
13.	CAIXA DE PASSAGEM 10X10		Unidade	120		
14.	CAIXA DE PASSAGEM 20X20		Unidade	60		
15.	CAIXA DE PASSAGEM 2X4		Unidade	200		
16.	CAIXA DE PASSAGEM 4X4		Unidade	300		
17.	CAIXA DE SOBREPOR 2X2		Unidade	15		
18.	CAIXA DE TETO DUPLA		Unidade	300		
19.	CAIXA PARA PADRÃO MONOFÁSICO		Unidade	20		
20.	CAIXA PARAPADRÃO TRIFÁSICO		Unidade	10		
21.	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO P/6		Unidade	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

	DISJUNTOR				
22.	CAP DE ALUMINIO DE 50 MM	Unidade	50		
23.	CONDUITE 1/2	M	300		
24.	CONDUITE 3/4	M	400		
25.	CONDUITE 1"	M	200		
26.	CONECTOR DE ALUMINIO N16 MM	Unidade	50		
27.	CONECTOR EMBURRACHADO Nº 75	Unidade	80		
28.	CONECTOR P/ HASTE TERRA	Unidade	100		
29.	CURVA DE 180 GRAUS ELETRODUTO 3/4	Unidade	40		
30.	CURVA DE 180 GRAUS ELETRODUTO 1"	Unidade	40		
31.	CURVA DE 180 GRAUS ELETRODUTO 2"	Unidade	40		
32.	CURVA DE 90 GRAUS ELETRODUTO 3/4	Unidade	80		
33.	CURVA DE 90 GRAUS ELETRODUTO 1"	Unidade	100		
34.	CURVA DE 90 GRAUS ELETRODUTO 2"	Unidade	80		
35.	DISJUNTOR BIPOLAR 20 A	Unidade	30		
36.	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A	Unidade	20		
37.	DISJUNTOR BIPOLAR 50 A	Unidade	10		
38.	DISJUNTOR BIPOLAR 70 A	Unidade	10		
39.	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30 A	Unidade	20		
40.	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40 A	Unidade	20		
41.	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 A	Unidade	50		
42.	DISJUNTOR UNIPOLAR 60 A	Unidade	20		
43.	ELETRODO 1018	KG	100		
44.	ELETRODUTO 1 POLEGADA	Unidade	30		
45.	ELETRODUTO DE 1/2 POLEGADA	Unidade	20		
46.	ELETRODUTO DE 3/4 POLEGADA	Unidade	50		
47.	EXTENSÃO DE 30M	Unidade	15		
48.	FIO FLEXIVEL 2,0X 1,5 MM	M	700		
49.	FIO PARA TELEFONE	M	100		
50.	HASTE PARA ATERRAMENTO 2MTS	Unidade	50		
51.	INTERRUPTOR COMUM C/TRES TECLAS	Unidade	80		
52.	INTERRUPTOR COMUM C/UMA TECLA	Unidade	80		
53.	INTERRUPTOR COMUM DUAS TECLAS	Unidade	100		
54.	INTERRUPTOR CONJUGADO COM DUAS TOMADAS	Unidade	40		
55.	INTERRUPTOR CONJUGADO COM UMA TOMADA	Unidade	40		
56.	INTERRUPTOR EXTERNO 1 TECLA	Unidade	80		
57.	INTERRUPTOR	Unidade	30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

	INTERMEDIARIO 1 TECLA					
58.	INTERRUPTOR PARALELO 1 TECLA		Unidade	70		
59.	LÂMPADA COMUM 40W ALÓGENA		Unidade	400		
60.	LÂMPADA ECONÔMICA FLORESCENTE 20W		Unidade	150		
61.	LÂMPADA ECONÔMICA FLORESCENTE 45W		Unidade	100		
62.	LÂMPADA FLORESCENTE TUBULAR 20W		Unidade	100		
63.	LÂMPADA MISTA 160W		Unidade	100		
64.	LÂMPADA VAPOR DE SÓDICO DE 400W		Unidade	300		
65.	LÂMPADA VAPOR DE SÓDICO DE 250W / TUBULAR		Unidade	300		
66.	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100 W		Unidade	300		
67.	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W		Unidade	70		
68.	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W		Unidade	300		
69.	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W		Unidade	400		
70.	LÂMPADA VAPOR METÁLICA DE 150W / TUBULAR		Unidade	100		
71.	LÂMPADA VAPOR METÁLICA DE 400W / TUBULAR		Unidade	300		
72.	LÂMPADA VAPOR METALICO DE 250W / TUBULAR		Unidade	300		
73.	LANTERNA RECARREGÁVEL		Unidade	10		
74.	LUMINÁRIA COMPLETA 2X20		Unidade	75		
75.	LUMINÁRIA P/ LÂMPADAS DE 1X40		Unidade	20		
76.	LUMINÁRIA P/ LÂMPADAS DE 2X40		Unidade	20		
77.	LUVA DE BORRACHA PARA ELETRICISTA 1.000 W		PR	3		
78.	LUVA ELETRODUTO C/ ROSCA 3/4		Unidade	70		
79.	LUVA ELETRODUTO C/ ROSCA 1"		Unidade	70		
80.	LUVA ELETRODUTO C/ ROSCA 2"		Unidade	20		
81.	PARAFUSO GALVANIZADO 20 CM, P/ POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		Unidade	200		
82.	PARAFUSO GALVANIZADO 25 CM, P/ POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		Unidade	200		
83.	RACK REFORÇADO		Unidade	150		
84.	REATOR DE VAPOR DE SÓDIO 400W		Unidade	200		
85.	REATOR DE VAPOR DE SÓDIO		Unidade	200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

	DE 70W					
86.	REATOR VAPOR METALICO 400W		Unidade	200		
87.	REATORVAPOR DE SÓDIO 150W		Unidade	30		
88.	REFLETOR PARA QUADRA 250-400W		Unidade	200		
89.	RELÊ		Unidade	200		
90.	SOQUETE PARA LÂMPADA TUBULAR - LOUÇA		Unidade	30		
91.	SOQUETE PARA LÂMPADA TUBULAR - PVC		Unidade	50		
92.	TOMADA C/ ATERRAMENTO		Unidade	50		
93.	TOMADA EXTERNA C/ ATERRAMENTO		Unidade	30		
94.	TOMADA PARA AR CONDICIONADO COMPLETA		Unidade	20		
95.	TOMADA PARA TELEFONE		Unidade	20		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 06						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
01	ARAME FARPADO 250M		Unidade	10		
02	ARAME FARPADO 500M		Unidade	10		
03	ARAME GALVANIZADO N.º 10		KG	50		
04	ARAME GALVANIZADO N.º 12		KG	50		
05	ARAME GALVANIZADO N.º 14		KG	50		
06	ARAME GALVANIZADO N.º 18		KG	50		
07	ARAME OVOLADO LISO 500M		RL	10		
08	ARAME OVOLADO LISO1000M		RL	10		
09	ARAME RECOZIDO		KG	300		
10	TELA DE ALAMBRADO		M	200		
11	TELA MANGUEIRÃO 2" FIO 16		M	100		
12	TELA MOSQUITEIRO		M	80		
13	TELA VIVEIRO		M	50		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 07						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
1.	ALAVANCA 2,10CM - BARRA UTILIZADA PARA REMOÇÃO DE MATERIAIS PESADOS OU QUE ESTEJA ADERIDOS AO SOLO OU PAREDE DE CONCRETO.		Unidade	5		
2.	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL ET-3200 ^a		Unidade	2		
3.	ALICATE PARA ELETRICISTA DE 8 POLEGADAS		Unidade	6		
4.	ALICATE UNIVERSAL		Unidade	8		
5.	ARCO DE PUA C/CATRACA 255 MM		Unidade	2		
6.	ARCO DE SERRA REGUL. CR 12"		Unidade	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

7.	CABO PARA CHIBANCA		Unidade	10		
8.	CABO PARA ENXADA		Unidade	10		
9.	CABO PARA FOICE		Unidade	10		
10.	CABO PARA MACHADO		Unidade	5		
11.	CAMARA DE AR P/ CARROS DE MÃO		Unidade	20		
12.	CARRO DE MÃO REFORÇADO		Unidade	15		
13.	CARRO DE MÃO RODA DURA		Unidade	10		
14.	CAVADEIRA ARTICULADA (BOCA DE LOBO)		Unidade	6		
15.	COLHER DE PEDREIRO.		Unidade	5		
16.	ELETROSERRA GK 1740-1850 W		Unidade	1		
17.	ENXADA 1,5 GOIVADA		Unidade	20		
18.	ENXADA 2,5 ESTREITO		Unidade	20		
19.	ENXADÃO 2,5 ESTREITO		Unidade	15		
20.	ENXADÃO 2,0 LARGO		Unidade	15		
21.	ESCADA DOMÉSTICA COM 5 DEGRAUS		Unidade	05		
22.	ESCADA EXTENSÍVEL 6M – EM FIBRA E ALUMÍNIO NET E ELETRICISTA		Unidade	02		
23.	ESCADA EXTENSIVA COM DEGRAUS TIPO DE FIBRA VAZADA 3,60X6M		Unidade	04		
24.	ESCADSA FIBRA DE VIDRO 1,50M 5 DEGRAUS		Unidade	04		
25.	FAÇA PLAINA ELETRICA DE BANCA 40 CM		JG	1		
26.	FAÇÃO 20 POLEGADA		Unidade	10		
27.	FOICE ROÇADEIRA S/CABO, FABRICADO EM AÇO CARBONO, PESO APX. 0,820 KG.		Unidade	12		
28.	FURADEIRA 3/8 500 W-220V		Unidade	1		
29.	JOGO DE PONTA PARAFUSADEIRA		JG	1		
30.	MACHADO SEM CABO, EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE		Unidade	05		
31.	MARRETA OITAVADA COM CABO E 1 KG		Unidade	10		
32.	MARTELO DE UNHA 20 MM, CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO		Unidade	20		
33.	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA Nº 3		Unidade	7		
34.	PENEIRA DE AÇO 55CM PARA AREIA		Unidade	5		
35.	PENEIRA DE ARROZ 70 CM		Unidade	3		
36.	PICARETA CHIBANCA SEM CABO 4 LIBRAS		Unidade	20		
37.	PLAINA MANUAL PROFISSIONAL N.º 3		Unidade	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

38.	PNEU P/ CARRO DE MÃO		Unidade	20		
39.	RASTELO		Unidade	5		
40.	ROÇADEIRA A GASOLINA		Unidade	2		
41.	RODA PARA CARRO DE MÃO COMPLETA		Unidade	10		
42.	TESOURA P/ POLDA		Unidade	4		
43.	TRENA DE 20 METROS		Unidade	1		
44.	TRENA DE 5 METROS		Unidade	2		
45.	TRENA DE 50 METROS		Unidade	1		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 08						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
1.	CADEADO 20 MM		Unidade	30		
2.	CADEADO 30 MM		Unidade	30		
3.	CADEADO 40 MM		Unidade	20		
4.	CADEADO 50 MM		Unidade	10		
5.	PORTA CADEADO G		Unidade	20		
6.	PORTA CADEADO M		Unidade	20		
7.	PORTA CADEADO P		Unidade	20		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 09						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
1.	CHAVE TURQUESA		Unidade	5		
2.	CHAVE BIELA 8 MM		Unidade	5		
3.	CHAVE BIELA 10 MM		Unidade	4		
4.	CHAVE BIELA 13 MM		Unidade	4		
5.	CHAVE BIELA 14 MM		Unidade	4		
6.	CHAVE COMBINADA 8 MM		Unidade	4		
7.	CHAVE COMBINADA 9 MM		Unidade	4		
8.	CHAVE COMBINADA 10 MM		Unidade	4		
9.	CHAVE COMBINADA 11 MM		Unidade	4		
10.	CHAVE COMBINADA 12 MM		Unidade	4		
11.	CHAVE COMBINADA 13 MM		Unidade	4		
12.	CHAVE COMBINADA 14 MM		Unidade	4		
13.	CHAVE COMBINADA 15 MM		Unidade	4		
14.	CHAVE COMBINADA 16 MM		Unidade	4		
15.	CHAVE COMBINADA 17 MM		Unidade	4		
16.	CHAVE COMBINADA 18 MM		Unidade	4		
17.	CHAVE COMBINADA 19 MM		Unidade	4		
18.	CHAVE COMBINADA 20 MM		Unidade	4		
19.	CHAVE COMBINADA 21 MM		Unidade	4		
20.	CHAVE COMBINADA 22 MM		Unidade	4		
21.	CHAVE COMBINADA 24 MM		Unidade	4		
22.	CHAVE COMBINADA 25 MM		Unidade	4		
23.	CHAVE COMBINADA 27 MM		Unidade	4		
24.	CHAVE COMBINADA 30 MM		Unidade	4		
25.	CHAVE COMBINADA 32 MM		Unidade	4		
26.	CORRENTE GALVANIZADA 10MMM		KG	40		
27.	CORRENTE GALVANIZADA 5MM		KG	40		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

28.	CORRENTE GALVANIZADA 8MM		KG	40		
29.	CORRENTE GALVANIZADA 6.3MM		KG	40		
30.	CHAVE DE FENDA 1/4"		Unidade	3		
31.	CHAVE DE FENDA 5/16"		Unidade	2		
32.	CHAVE DE FENDA 1/8"		Unidade	3		
33.	CHAVE DE FENDA 3/8"		Unidade	3		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 10						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
02	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3"		PR	20		
01	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3" 1/2		PR	20		
04	DOBRADIÇA P/ PORTA 3 1/2 POLEGADAS		Unidade	20		
03	DOBRADIÇA PARA JANELA 2 POLEGADAS		Unidade	20		
05	FECHADURA EXTERNA		Unidade	30		
06	FECHADURA INTERNA		Unidade	20		
07	FECHADURA PARA BANHEIRO		Unidade	10		
08	FERROLHO PARA JANELA 2,5		Unidade	30		
09	FERROLHO PARA PORTA MÉDIO		Unidade	30		
10	TRINCO ABRA PORTA		Unidade	10		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 11						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
1.	ASSENTO SANITÁRIO		Unidade	20		
2.	BALÇÃO PARA COZINHA 1,40 AÇO P/ PIA INOX		Unidade	2		
3.	CÁIXA DE DESCARGA – TAMANHA COMPATÍVEL COM BACIAS DE 6,9 E 9L		Unidade	20		
4.	CHUVEIRO ELÉTRICO DUCHA COM 3 TEMPERATURAS 220V (TIPO DUCHA LORENZETTI).		Unidade	20		
5.	ESPELHO PARA BANHEIRO 60X44CM		Unidade	10		
6.	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO N.º 10		DZ	10		
7.	PIA COM COLUNA LAVATÓRIO		Unidade	8		
8.	PIA DE COZINHA EM MÁRMORE 1,20 MTS		Unidade	10		
9.	PIA DE COZINHA EM MÁRMORE, 1,40 MTS		Unidade	10		
10.	PIA DE COZINHA INOX, 1,40 X 0,50 MTS		Unidade	4		
11.	PIA DE COZINHA SINTÉTICA 1,40M		Unidade	5		
12.	PIA DE MÃO SIMPLES LAVATÓRIO 43X33		Unidade	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA
CNPJ - 14.105.209/0001-24
Praça Henrique Brito, 344 – Centro
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

13.	PORTA PAPEL HIGIÊNICO		Unidade	30		
14.	TANQUE DE CIMENTO DUPLO 1,10 X55CM		Unidade	10		
15.	TANQUE DE MARMORE 124X62CM		Unidade	2		
16.	TANQUE SINTÉTICO DUPLO 1,10 X55CM		Unidade	20		
17.	TORNEIRA DE PLÁSTICO		Unidade	30		
18.	TORNEIRA PARA BANHEIRO SIMPLES ½ CROMADO		Unidade	10		
19.	TORNEIRA PARA BÓIA PVC 1/2'		Unidade	20		
20.	TORNEIRA PARA COZINHA INOX		Unidade	20		
21.	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO INOX		Unidade	20		
22.	VÁLVULA DE DESCARGA		Unidade	20		
23.	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL MEDIDAS: 37X46CMX36CM		Unidade	10		
24.	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA – PORCELANA BRANCA – MEDIDAS: 0,75X0,40X0,71CM		Unidade	08		
				VALOR GLOBAL DO LOTE R\$		

LOTE 12						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
1.	JANELA DE FERRO LAMINADO VENESIANA 1X 1,50		Unidade	20		
2.	JANELA DE FERRO LAMINADO VENESIANA 1X1,20		Unidade	20		
3.	PORTA DE FERRO LAMINADO COM FECHADURA 2,10X60		Unidade	20		
4.	PORTA DE FERRO LAMINADO COM FECHADURA 2,10X70		Unidade	20		
5.	PORTÃO DE FERRO 2,50 X 2,00		Unidade	10		
6.	PORTÃO DE FERRO DE 2,0 MM DE ALTURA X 1,20M DE LARGURA		Unidade	10		
7.	PORTÃO DE FERRO DE CORRER 2,00 DE ALTURA X 2,50 DE LARGURA		Unidade	10		
				VALOR GLOBAL DO LOTE R\$		

LOTE 13						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
1.	BOLSA DE LONA PARA EPIS E FERRAMENTAS		Unidade	08		
2.	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO (NUMERAÇÃO A DEFINIR)		PR	20		
3.	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO (NUMERAÇÃO A DEFINIR)		PR	40		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

4.	BOTA DE COURO (NUMERAÇÃO A DEFINIR)		PR	20		
5.	BOTINA DE SEGURANÇA BOTA OBRA PINTOR PEDREIRO ELETRICISTA (NUMERAÇÃO A DEFINIR)		PR	20		
6.	BOTINA DE SEGURANÇA PRETA COM ELÁSTICO E SEM BICO (NUMERAÇÃO A DEFINIR)		PR	80		
7.	CAPACETE DE SEGURANÇA		Unidade	50		
8.	CINTO 2X1+ TALABARTE POSICIONAMENTO POSTE ELETRICISTA EPI		Unidade	4		
9.	LUVA DE COURO TAMANHO P/M/G		PR	30		
10.	LUVA ISOLANTE ALTA TENSÃO 2,5KV CLASSE 00 ELETRICISTA		PR	06		
11.	LUVA LÁTEX MUCAMBO, TAMANHO P/M/G PRO 137		PR	70		
12.	LUVA VAQUETA RASPA P/ COBERTURA DE LUVA ISOLANTE ELETRECISTA		PR	06		
13.	MÁSCARA AZUL MUCAMBO		Unidade	80		
14.	MÁSCARA COM FILTRO		Unidade	30		
15.	MÁSCARA DESCARTÁVEL		Unidade	90		
16.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE		Unidade	20		
				VALOR GLOBAL DO LOTE R\$		

LOTE 14						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
1.	BARROTE DE MADEIRA PARA COBERTURA 8X8		M	80		
2.	LINHA LINEAR 14X6		M	500		
3.	CHAPA FIBRA DE MADEIRA (MDF) 15MM2 FACE 275X183		Unidade	10		
4.	CHAPA FIBRA DE MADEIRA (MDF) COR CINZA 09 MM E FACE 275X184		Unidade	10		
5.	RIPÃO LINEAR		M	1.000		
6.	FÓRMICA PARA LOUSA BRANCOLINE LAMINADO, PARA USO EM QUADROS BRANCOS PERMITE O USO DE MARCADORES, DIMENSÕES: 3,08X1, 25X0,8MM		PC	5		
7.	CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA MDFCOR CINZA 04MM 1 FACE 250X 122		PC	5		
8.	CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA MDFCOR CINZA 06MM 1 FACE 275X 183		PC	5		
9.	CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA MDFCOR CINZA 15MM 1 FACE		PC	5		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA
CNPJ - 14.105.209/0001-24
Praça Henrique Brito, 344 – Centro
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

	275X 184					
10.	MADEIRA TIPO LINHA COMUM, DIMENSÕES DE 6X12		M	100		
11.	MADEIRA TIPO LINHA COMUM, DIMENSÕES DE 6X15		M	100		
12.	COLA PARA MADEIRA, PARA USO EM RESTAURAÇÃO, CONTENDO 1 KG		PC	10		
13.	COMPENSADO 2,20 X 1,60 DE 10 MM		Unidade	50		
14.	COMPENSADO 2,20 X 1,60 DE 15 MM		Unidade	50		
15.	COMPENSADO 2,20X 1,60 DE 4 MM		Unidade	20		
16.	COMPENSADO 2,20X1,60 DE 6MM		Unidade	15		
17.	MDF DE 10MM X 1,83X2,75		Unidade	10		
18.	MDF DE 15 MMX1,83X2,75		Unidade	15		
19.	MDF DE 15 MM X 1,83X 2,75LAMINADO DOIS LADOS		Unidade	15		
20.	JANELA DE MADEIRA (2,00 X1,20 CM)		Unidade	10		
21.	JANELA DE MADEIRA (1,60X 1,30 CM)		Unidade	10		
22.	MADERITE 10MM 110X2,20M		FOL	100		
23.	MADERITE 15 MM X110 X 2,20M		FOL	100		
24.	TÁBUA DE 4.00X30		M	100		
25.	TÁBUA DE 5.00X30		M	100		
26.	CAIBRO 3,5X5,50		M	300		
27.	RIPA (LINEAR) 4 X1,5		M	1.000		
28.	TÁBUA DE 30 X 2,5		M	100		
29.	CAIBRO LINEAR 4/6		M	300		
30.	JANELA DE MADEIRA (1,0X 1,10 CM)		Unidade	10		
31.	PORTA LISA (0,80 CMX 2,10CM)		Unidade	20		
32.	PORTA DE MADEIRA C/ALMOFADA (0,80 CM X 2,10CM) COM MARCO		Unidade	20		
				VALOR GLOBAL DO LOTE R\$		

LOTE 15						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
1.	BLOCOS CERÁMICOS		Unidade	100.000		
2.	TELHA COLONIAL		Unidade	100.000		
3.	TELHA DE AMIANTO (2,44X0,50 CM)		Unidade	2.000		
4.	TELHA DE AMIANTO (1,83CM X 1,10CM)		Unidade	2.000		
5.	TELHA PAULISTINHA		Unidade	20.000		
				VALOR GLOBAL DO LOTE R\$		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

LOTE 16						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
1.	ARGAMASSA SACO (20KG)		SC	80		
2.	CAL BRANCO REFINADO ESPECIAL P/ PINTURA PC 20KG		SC	1.500		
3.	CAL BRANCO REFINADO ESPECIAL P/ PINTURA PC 5KG		PC	500		
4.	CATALIZADOR 900ML		Unidade	60		
5.	CIMENTO COLA FLEXÍVEL 20 KG		PCT	500		
6.	CIMENTO CP III 32 (SACO COM 50 KG)		SC	5.000		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 17						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
1.	BROXA RETANGULAR GRANDE 19X8CM BROCHA P/ PINTOR E PEDREIRO		Unidade	200		
2.	CORANTE LÍQUIDO P PINTURA TIPO BISNAGA, FR. C/ 50 g		Unidade	200		
3.	LIQUI BRILHO 3.600 L		Unidade	50		
4.	LIQUI BRILHO 18 L		Unidade	80		
5.	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 18 LTS		LT	80		
6.	MASSA CORRIDA DE 18 LTS		LT	80		
7.	PINCEL PARA PINTURA 1 POLEGADA		Unidade	50		
8.	PINCEL PARA PINTURA 2 POLEGADAS		Unidade	50		
9.	REJUNTE FLEXÍVEL 1KG		KG	250		
10.	ROLO LÃ DE CARNEIRO 23 MM		Unidade	60		
11.	ROLO LÃ DE CARNEIRO 5MM		Unidade	60		
12.	ROLO LÃ DE CARNEIRO 9 MM		Unidade	60		
13.	SELADORA PARA MADEIRA 3.600 L		Unidade	30		
14.	SELADORA PARA PAREDE 18 L		Unidade	30		
15.	SOLVENTE		LT	40		
16.	THINER 5 L		Unidade	50		
17.	TINTA ACRILICA 18 L (CORES DIVERSAS)		Unidade	150		
18.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3.600ML (CORES DIVERSAS)		Unidade	100		
19.	TINTA PARA PISO 3.600 ML		LT	30		
20.	TINTA PARA PISO LT 18 LTS (CORES DIVERSAS)		Unidade	100		
21.	TINTA PVA18 L (CORES DIVERSAS)		Unidade	100		
22.	VEDACIT 3.600		GL	30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA
CNPJ - 14.105.209/0001-24
Praça Henrique Brito, 344 – Centro
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

23.	VERNIZ 3.600		GL	40		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 18						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
1.	FERRO ¼		BR	300		
2.	FERRO ½		BR	300		
3.	FERRO 3/8		BR	600		
4.	FERRO 4.2		BR	600		
5.	FERRO 5/16		BR	600		
6.	TRELIÇA H8 6x4,2x4,2		M	1.000		
7.	TUBO DE FERRO 2.1/2 63,5 MM CHAPA16 COM 6 M		PC	60		
8.	TUBO DE FERRO QUADRADO 20X20 1.20 MM CHAPA (METALON)		PC	40		
9.	TUBO DE FERRO REDONDO 2 " 50,8 MM CHAPA 16 COM 6M		PC	40		
10.	TUBO DE FERRO RETANGULAR 30X20X 1,20 MM CHAPA 18 DE 06M		PC	25		
11.	TUBO FERRO REDONDO 1 CHAPA 16 COM 06M		PC	60		
12.	TUBO FERRO REDONDO 3" 76,2 MM CHAPA 16 COM 6M		PC	20		
13.	TUBO REDONDO 2.1/2 30, 1MM CHAPA 18 COM 6M		PC	60		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 19						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
1.	ACABAMENTO PARA FORRO EM PVC COM MOLDURA 6 METROS		PEÇA	80		
2.	COLA CONTATO GALÃO 2,8, ADESIVO DE CONTATO À BASE DE BORRACHA SINTÉTICA, DIMENSÕES DA EMBALAGEM (L X AX P): 7 X 20 X 7 CM		PC	6		
3.	EMENDA PARA FORRO PVC		M	100		
4.	FORRO MODULAR, EM PVC DUPLO, 200 MM DIMENSÕES 618 X1 ,243XX10MM		M2	100		
5.	FORRO PVC		M2	600		
6.	MASSA PLÁSTICA, EMBALAGEM COM500 GR		Unidade	50		
7.	PORTA PVC SAFONADA O,60 X 2,10		Unidade	10		
8.	PORTA PVC SAFONADA O,80 X 2,10		Unidade	10		
9.	RODA FORRO		M	300		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA
CNPJ - 14.105.209/0001-24
Praça Henrique Brito, 344 – Centro
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

LOTE 20						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
1.	CABO DUPLEX AL/ PE 1X1X10+10MM2		M	300		
2.	CABO DUPLEX AL/ PE 1X1X16+16MM2-0,61KV		M	300		
3.	CABO DUPLEX AL/ PE 1X1X25+25MM2-0,6/11KV		M	100		
4.	CABO PP 2 X 4 M		M	250		
5.	CABO PP 2 X 6 MM		M	250		
6.	CABO PP 3 X 2,5 MM		M	350		
7.	CABO PP 3 X 4 MM		M	350		
8.	CABO PP 3 X 6 MM		M	150		
9.	CABO TRIPLEX AL/PE-2X1X16+16MM2-0		M	100		
10.	CABO TRIPLEX AL/PE-2X1X25+25MM2-0		M	100		
11.	CABO TRIPLEX AL/PE-2X1X35+35MM2-0		M	100		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 21						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
1.	REGISTRO ESFERA PVC 100 MM SOLDAVEL		Unidade	5		
2.	REGISTRO ESFERA PVC 50 MM SOLDAVEL		Unidade	30		
3.	REGISTRO ESFERA PVC 75 MM SOLDAVEL		Unidade	10		
4.	REGISTRO GAVETA 1/2"		Unidade	10		
5.	REGISTRO GAVETA 1.1/2"		Unidade	10		
6.	REGISTRO GAVETA 1.1/4"		Unidade	10		
7.	REGISTRO GAVETA 1"		Unidade	10		
8.	REGISTRO GAVETA 2.1/2"		Unidade	10		
9.	REGISTRO GAVETA 2"		Unidade	10		
10.	REGISTRO GAVETA 3"		Unidade	10		
11.	REGISTRO GAVETA 4"		Unidade	10		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 22						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
1.	TUBO PVC AZUL IRRIGAÇÃO PN 40		BR	1.500		
2.	TUBO PVC AZUL IRRIGAÇÃO PN 80		BR	1.500		
3.	TUBO AGROPECUARIO 20MM AZUL, BARRA C/6 M		BR	300		
4.	TUBO AGROPECUARIO 25MM AZUL, BARRA C/6 M		BR	50		
5.	TUBO AGROPECUARIO 32MM AZUL, BARRA C/6 M		BR	100		
6.	TUBO FLEX PVC 1.1/2" (MANGOTE)		M	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

7.	TUBO FLEX PVC 1" (MANGOTE)		M	100		
8.	TUBO FLEX PVC 2" (MANGOTE)		M	100		
9.	TUBO FLEX PVC 3" (MANGOTE)		M	100		
10.	TUBO FLEX PVC 4" (MANGOTE)		M	100		
11.	TUBO FLEX PVC 5" (MANGOTE)		M	100		
12.	TUBO GALVANIZADO 1.1/2"		BR	15		
13.	TUBO GALVANIZADO 2"		BR	15		
14.	TUBO PVC 110 MM X 6M SOLDABEL MARROM		BR	20		
15.	TUBO PVC 50 MM X 6M SOLDABEL MARROM		BR	50		
16.	TUBO PVC 75 MM X 6M SOLDABEL MARROM		BR	30		
17.	TUBO PVC 85 MM X 6M SOLDABEL MARROM		BR	30		
18.	TUBO PVC PN 40 DN 100 MM, BARRA DE 6M		BR	100		
19.	TUBO PVC PN 40 DN 50 MM, BARRA DE 6M		BR	500		
20.	TUBO PVC PN 40 DN 75 MM, BARRA DE 6M		BR	100		
21.	TUBO PVC PN 80 DN 100 MM, BARRA DE 6M		BR	100		
22.	TUBO PVC PN 80 DN 50 MM, BARRA DE 6M		BR	400		
23.	TUBO PVC PN 80 DN 75 MM, BARRA 6M		BR	100		
24.	TUBO ROSCAVEL 1 BRANCO, BARRA C/ 6M		BR	60		
25.	TUBO ROSCAVEL 1.1/2 BRANCO, BARRA C/6M		BR	60		
26.	TUBO ROSCAVEL 2" , BRANCO, BARRA C/6M		BR	30		
27.	TUBO ROSCAVEL 1.1/4, BRANCO BARRA C/6M		BR	30		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 23						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
1.	PISO CERÂMICO CLASSE A PEI 5		M ²	1.000		
2.	PISO CERÂMICO CLASSE A PEI 4		M ²	1.000		
3.	REVESTIMENTO CERÂMICO CLASSE A		M ²	200		
4.	REVESTIMENTO CERÂMICO CLASSE A		M ²	200		
5.	PISO PARA PASSEIO, TIPO BLOQUETE		M ²	120		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA
CNPJ - 14.105.209/0001-24
Praça Henrique Brito, 344 – Centro
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
1.	BRITA N.º 0		M³	350		
2.	BRITA N.º 1		M³	350		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 25						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
1.	JANELA DE ALUMINIO 1,20 X 1,30 MTS		Unidade	10		
2.	JANELA DE ALUMINIO 1,00 X 0,70 MTS		Unidade	10		
3.	PORTA DE ALUMINIO 0,80 X 2,10 MTS		Unidade	10		
4.	PORTA DE ALUMINIO 0,90 X 2,10 MTS		Unidade	10		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 26						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
1.	ESTICADORE EM CONCRETO COM BASE DE FERRO		Unidade	250		
2.	LAJE PRÉ-MOLDADA		M	200		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 27						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
1.	TUBO DE CONCRETO (MANILHA) 0,30 X 1,00 M LISO; CONTENDO ENCAIXE COM BORDA DE 10 CM.		Unidade	150		
2.	TUBO DE CONCRETO (MANILHA) 0,60 X 1,00 M COM 01 ARMAÇÃO DE FERRO; CONTENDO ENCAIXE COM BORDA DE 10 CM		Unidade	150		
3.	TUBO DE CONCRETO (MANILHA) 0,80 X 1,00 M COM 01 ARMAÇÃO DE FERRO; CONTENDO ENCAIXE COM BORDA DE 10 CM		Unidade	200		
4.	TUBO DE CONCRETO (MANILHA) 1,00 X 1,00 M COM 01 ARMAÇÃO DE FERRO; CONTENDO ENCAIXE COM BORDA DE 10 CM.		Unidade	60		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 28						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
01	AREIA LAVADA		M³	300		
02	AREIA PARA REBOCO		M³	200		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA
CNPJ - 14.105.209/0001-24
Praça Henrique Brito, 344 – Centro
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2018

ANEXO II

QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA - BAHIA
PREGOEIRA MUNICIPAL

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, n.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade n.º, Órgão Emissor, residente e domiciliado à, n.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (.....), vem apresentar e submetemos à apreciação desta Pregoeira a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, BLOCOS CERÂMICOS, CIMENTO, FERRO, TINTAS E OUTROS CORRELATOS CONFORME ESPECIFICADOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, que serão utilizados de acordo com as necessidades, através do **Pregão Presencial n.º 017/2018** constantes no **Anexo I** que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas. Discriminar o objeto, conforme relação do **Anexo I**, CONSTANDO, necessariamente: **item, quantidade, descrição, Unidade, Marca (se houver marca para o produto), R\$/unitário e R\$/Total. (com no máximo duas casas após a vírgula).**

LOTE 01						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
57.	ADAPTADOR EXTERNO P/MANGUEIRA1		Unidade	10		
58.	ADAPTADOR EXTERNO P/MANGUEIRA1/2		Unidade	10		
59.	ADAPTADOR EXTERNO P/MANGUEIRA3/4		Unidade	10		
60.	ADAPTADOR FLANGE P/ CAIXA D" AGUA 25MM		Unidade	20		
61.	ADAPTADOR FLANGE P/ CAIXA D" AGUA 50MM		Unidade	10		
62.	ADAPTADOR PVC ROSC/SOLD 25MM		Unidade	25		
63.	ADAPTADOR PVC ROSC/SOLD 40MM		Unidade	25		
64.	ADAPTADOR PVC ROSC/SOLD 50MM		Unidade	10		
65.	ADESIVO PVC FRASCO 175 GRAMAS.		Unidade	150		
66.	ADESIVO PVC FRASCO 75 GRAMAS.		Unidade	150		
67.	ARALDITE 16 G		Unidade	10		
68.	BÓIA ¾ PARA CAIXA		Unidade	15		

36/67



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

	D'AGUA					
69.	BÓIA DE ½ PARA CAIXA D'AGUA		Unidade	15		
70.	BROCA DE VÍDEA 10 MM		Unidade	40		
71.	BROCA DE VÍDEA 6,0 MM		Unidade	20		
72.	BROCA DE VÍDEA 8,0 MM		Unidade	30		
73.	BROCA P/ FERRO 10 MM		Unidade	30		
74.	BROCA P/ FERRO 6,0 MM		Unidade	30		
75.	BROCA P/ FERRO 8,0 MM		Unidade	20		
76.	BUCHA Nº 06		DZ	100		
77.	BUCHA Nº 08		DZ	100		
78.	BUCHA Nº 10		DZ	100		
79.	CAIXA DE GORDURA SIFONADA CROMADA 100X50		Unidade	20		
80.	CAIXA SANFONADA EM PVC, C/ 1 ENTRADA DE 50 E 3 SAÍDAS DE 40MM		Unidade	10		
81.	CONTONEIRAS ¾		Unidade	40		
82.	DISCO DE SERRA 12 POLEGADAS		Unidade	4		
83.	DISCO DE SERRA 8 POLEGADAS		Unidade	10		
84.	FITA CREPE ROLO 18 X 50 MTS		Unidade	100		
85.	FITA VEDA ROSCA 12MMX10M		Unidade	50		
86.	FLANGE DE 50 MM		Unidade	20		
87.	GRAMPO DE CERCA 1X9		KG	50		
88.	GRAMPO DE CERCA 7/8X12 16/10		KG	50		
89.	GRAMPO MIGUELÃO, PACOTE COM 100 PEÇAS		PC	30		
90.	LÂMINA DE SERRA		Unidade	50		
91.	LIXA D' ÁGUA Nº 1200 PARA POLIMENTO AUTOMOTIVO, 225mmX275mm.		Unidade	30		
92.	LIXA DE DISCO, PARA LIXADEIRA 152,4 mm, KIT C/ 5 UN		Unidade	20		
93.	LIXA DE MASSA CORRIDA Nº 120, 225mmX275mm.		Unidade	70		
94.	LIXA PARA FERRO Nº 80 / 100 / 120, 225mmX275mm.		Unidade	40		
95.	LIXA PARA MADEIRA Nº 100 / 150 / 200, 225mmX275mm		Unidade	30		
96.	LONA PLÁSTICA EM POLIETILENO COM 4M DE LARGURA NA COR PRETO		M	100		
97.	MANGOTE DE 25MM		M	50		
98.	MANGOTE DE 32MM		M	50		
99.	MANGOTE DE 50MM		M	100		
100.	MANGOTE DE 75 MM		M	45		
101.	MANGOTE ENGATE		Unidade	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

	PLASTICO 50 CM					
102.	MANGUEIRA ½ X 20 METROS P JARDIM, REFORÇADA		Unidade	10		
103.	MANGUEIRA ¾ X 20 METROS P JARDIM, REFORÇADA		Unidade	10		
104.	Mangueira para combate a incêndio predial 60mmx15m		Unidade	03		
105.	PARAFUSO 4.0X25.		DZ	30		
106.	PREGO 12X12		KG	15		
107.	PREGO 15X15		KG	30		
108.	PREGO 18X27		KG	20		
109.	PREGO 19X36		KG	15		
110.	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL		Unidade	20		
111.	VASSOURÃO GARI NYLON		Unidade	200		
112.	ZINCO NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE: 2.00 X 1.00 X 0,35MM.		Folha	200		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 02						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
65.	CAIXA D' ÁGUA FIBRA 10.000 L		Unidade	7		
66.	CAIXA D' ÁGUA FIBRA 15.000 L			5		
67.	CAIXA D' ÁGUA FIBRA 2.000 L		Unidade	10		
68.	CAIXA D' ÁGUA FIBRA 20.000 L		Unidade	5		
69.	CAIXA D' ÁGUA FIBRA 5.000 L		Unidade	7		
70.	CAIXA D' ÁGUA PLÁSTICA 1.000 L		Unidade	20		
71.	CAIXA D' ÁGUA PLÁSTICA 500 L		Unidade	8		
72.	CAP SOLDAVEL 100 MM		Unidade	20		
73.	CAP SOLDAVEL 20 MM		Unidade	50		
74.	CAP SOLDAVEL 25 MM		Unidade	50		
75.	CAP SOLDAVEL 32 MM		Unidade	20		
76.	CAP SOLDAVEL 40 MM		Unidade	20		
77.	CAP SOLDAVEL 50MM		Unidade	20		
78.	CAP SOLDAVEL 60MM		Unidade	10		
79.	CAP SOLDAVEL 75MM		Unidade	10		
80.	JOELHO DE 100 MM (PVC) ESGOTO		Unidade	50		
81.	JOELHO DE 150 MM (PVC) ESGOTO		Unidade	30		
82.	JOELHO DE 200 MM (PVC) ESGOTO		Unidade	15		
83.	JOELHO DE 40 MM (PVC) ESGOTO		Unidade	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

84.	JOELHO DE 50 MM (PVC) ESGOTO		Unidade	80		
85.	JOELHO DE 75 MM (PVC) ESGOTO		Unidade	30		
86.	JOELHO SOLDAVEL20 MM		Unidade	100		
87.	JOELHO SOLDAVEL25 MM		Unidade	100		
88.	JOELHO SOLDAVEL32 MM		Unidade	100		
89.	JOELHO SOLDAVEL40 MM		Unidade	100		
90.	JOELHO SOLDAVEL50 MM		Unidade	100		
91.	JOELHO SOLDAVEL60 MM		Unidade	20		
92.	JOELHO SOLDAVEL75 MM		Unidade	30		
93.	LUVA 100 MM (PVC) ESGOTO		Unidade	30		
94.	LUVA 150 MM (PVC) ESGOTO		Unidade	30		
95.	LUVA 20 MM(PVC) SOLDÁVEL		Unidade	40		
96.	LUVA 25 MM (PVC) SOLDAVEL		Unidade	80		
97.	LUVA 40 MM (PVC) ESGOTO		Unidade	50		
98.	LUVA 50 MM (PVC) ESGOTO		Unidade	50		
99.	LUVA 50 MM (PVC) SOLDAVEL		Unidade	40		
100.	LUVA 60 MM (PVC) SOLDAVEL		Unidade	15		
101.	LUVA 75 MM (PVC) ESGOTO		Unidade	10		
102.	LUVA100 MM (PVC) SOLDAVEL PBA		Unidade	15		
103.	LUVA110 MM (PVC) SOLDAVEL PBA		Unidade	10		
104.	LUVA75 MM (PVC) SOLDAVEL		Unidade	10		
105.	REDUÇÃO PVC 100 X 75 MM SOLDAVEL		Unidade	10		
106.	REDUÇÃO PVC 25 X 20 MM SOLDAVEL		Unidade	30		
107.	REDUÇÃO PVC 32 X 25 MM SOLDAVEL		Unidade	30		
108.	REDUÇÃO PVC 50 X 20 MM SOLDAVEL		Unidade	10		
109.	REDUÇÃO PVC 50 X 32 MM SOLDAVEL		Unidade	30		
110.	REDUÇÃO PVC 75 X 50 MM ESGOTO		Unidade	30		
111.	REDUÇÃO PVC 75 X 50 MM SOLDAVEL		Unidade	30		
112.	REDUÇÃO PVC100 X 75 MM ESGOTO		Unidade	30		
113.	REDUÇÃO PVC50 x40 MM ESGOTO		Unidade	30		
114.	TÊ 100 MM (PVC) ESGOTO		Unidade	100		
115.	TÊ 100 MM (PVC) SOLDAVEL		Unidade	20		
116.	TÊ 150 MM (PVC) ESGOTO		Unidade	100		
117.	TÊ 20 MM (PVC) SOLDÁVEL		Unidade	40		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

118.	TÊ 25 MM (PVC) SOLDÁVEL		Unidade	100		
119.	TÊ 40 MM (PVC) ESGOTO		Unidade	50		
120.	TÊ 40 MM (PVC) SOLDÁVEL		Unidade	100		
121.	TÊ 50 MM (PVC) ESGOTO		Unidade	50		
122.	TÊ 50 MM (PVC) SOLDÁVEL		Unidade	100		
123.	TÊ 75 MM (PVC) ESGOTO		Unidade	30		
124.	TÊ 75 MM (PVC) SOLDÁVEL		Unidade	20		
125.	TÊ SOLDÁVEL C/ RED. 100MMX75MM		Unidade	10		
126.	TÊ SOLDÁVEL C/ RED. 50MMX 32MM		Unidade	30		
127.	TÊ SOLDÁVEL C/ RED. 50MMX25MM		Unidade	30		
128.	TÊ SOLDÁVEL C/ RED. 75MMX50MM		Unidade	20		
				VALOR GLOBAL DO LOTE R\$		

LOTE 03						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
12.	REGISTRO ESFERA METAL 1/2 "P/ BANHEIRO		Unidade	20		
13.	REGISTRO ESFERA METAL 3/4 "P/ BANHEIRO		Unidade	10		
14.	REGISTRO ESFERA METAL 1" P/ BANHEIRO		UNI	10		
15.	REGISTRO ESFERA METAL 1.1/2" P/ BANHEIRO		UNI	10		
16.	REGISTRO ESFERA METAL 2" P/ BANHEIRO		UNI	10		
17.	REGISTRO ESFERA PVC 20 MM SOLDÁVEL		UNI	20		
18.	REGISTRO ESFERA PVC 25 MM SOLDÁVEL		UNI	40		
19.	REGISTRO ESFERA PVC 50 MM SOLDÁVEL		UNI	40		
20.	REGISTRO ESFERA PVC 75 MM SOLDÁVEL		UNI	10		
21.	REGISTRO ESFERA PVC 100 MM SOLDÁVEL		UNI	10		
22.	REGISTRO ALTA PRESSÃO 3/4 INOX		UNI	10		
				VALOR GLOBAL DO LOTE R\$		

LOTE 04						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
10.	TUBO PVC 100 MM X 6 METROS ESGOTO		BR	100		
11.	TUBO PVC 150MM x 6 METROS ESGOTO		BR	60		
12.	TUBO PVC 20 MM X 6 METROS SOLDÁVEL		BR	300		
13.	TUBO PVC 25 MM X 6 METROS SOLDÁVEL		BR	300		
14.	TUBO PVC 32 MM X 6 METROS		BR	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

	SOLDAVEL					
15.	TUBO PVC 40 MM X 6 METROS ESGOTO		BR	80		
16.	TUBO PVC 50 MM X 6 METROS SOLDAVEL		BR	200		
17.	TUBO PVC 75MM X 6 METROS ESGOTO		BR	40		
18.	TUBOPVC 50 MM X 6 METROS ESGOTO		BR	20		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 05						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
96.	BASE DE RELÊ		Unidade	200		
97.	BOCAL COMUM		Unidade	100		
98.	BOCAL DE LOUÇA BASE E-27		Unidade	50		
99.	BOCAL DE LOUÇA BASE E-40		Unidade	50		
100.	CABO 1,5 MM		M	1.000		
101.	CABO 10,0 MM		M	400		
102.	CABO 16,0 MM		M	300		
103.	CABO 2,5 MM		M	800		
104.	CABO 4,0 MM		M	700		
105.	CABO 6,0 MM		M	800		
106.	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO P/12 DISJUNTOR		Unidade	50		
107.	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO P/3 DISJUNTOR		Unidade	30		
108.	CAIXA DE PASSAGEM 10X10		Unidade	120		
109.	CAIXA DE PASSAGEM 20X20		Unidade	60		
110.	CAIXA DE PASSAGEM 2X4		Unidade	200		
111.	CAIXA DE PASSAGEM 4X4		Unidade	300		
112.	CAIXA DE SOBREPOR 2X2		Unidade	15		
113.	CAIXA DE TETO DUPLA		Unidade	300		
114.	CAIXA PARA PADRÃO MONOFÁSICO		Unidade	20		
115.	CAIXA PARAPADRÃO TRIFÁSICO		Unidade	10		
116.	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO P/6 DISJUNTOR		Unidade	10		
117.	CAP DE ALUMINIO DE 50 MM		Unidade	50		
118.	CONDUITE 1/2		M	300		
119.	CONDUITE 3/4		M	400		
120.	CONDUITE 1"		M	200		
121.	CONECTOR DE ALUMINIO N16 MM		Unidade	50		
122.	CONECTOR EMBURRACHADO Nº 75		Unidade	80		
123.	CONECTOR P/ HASTE TERRA		Unidade	100		
124.	CURVA DE 180 GRAUS ELETRODUTO 3/4		Unidade	40		
125.	CURVA DE 180 GRAUS ELETRODUTO 1"		Unidade	40		
126.	CURVA DE 180 GRAUS		Unidade	40		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

	ELETRODUTO 2"					
127.	CURVA DE 90 GRAUS ELETRODUTO 3/4		Unidade	80		
128.	CURVA DE 90 GRAUS ELETRODUTO 1"		Unidade	100		
129.	CURVA DE 90 GRAUS ELETRODUTO 2"		Unidade	80		
130.	DISJUNTOR BIPOLAR 20 A		Unidade	30		
131.	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A		Unidade	20		
132.	DISJUNTOR BIPOLAR 50 A		Unidade	10		
133.	DISJUNTOR BIPOLAR 70 A		Unidade	10		
134.	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30 A		Unidade	20		
135.	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40 A		Unidade	20		
136.	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 A		Unidade	50		
137.	DISJUNTOR UNIPOLAR 60 A		Unidade	20		
138.	ELETRODO 1018		KG	100		
139.	ELETRODUTO 1 POLEGADA		Unidade	30		
140.	ELETRODUTO DE 1/2 POLEGADA		Unidade	20		
141.	ELETRODUTO DE 3/4 POLEGADA		Unidade	50		
142.	EXTENSÃO DE 30M		Unidade	15		
143.	FIO FLEXIVEL 2,0X 1,5 MM		M	700		
144.	FIO PARA TELEFONE		M	100		
145.	HASTE PARA ATERRAMENTO 2MTS		Unidade	50		
146.	INTERRUPTOR COMUM C/TRES TECLAS		Unidade	80		
147.	INTERRUPTOR COMUM C/UMA TECLA		Unidade	80		
148.	INTERRUPTOR COMUM DUAS TECLAS		Unidade	100		
149.	INTERRUPTOR CONJUGADO COM DUAS TOMADAS		Unidade	40		
150.	INTERRUPTOR CONJUGADO COM UMA TOMADA		Unidade	40		
151.	INTERRUPTOR EXTERNO 1 TECLA		Unidade	80		
152.	INTERRUPTOR INTERMEDIARIO 1 TECLA		Unidade	30		
153.	INTERRUPTOR PARALELO 1 TECLA		Unidade	70		
154.	LÂMPADA COMUM 40W ALÓGENA		Unidade	400		
155.	LÂMPADA ECONÔMICA FLORESCENTE 20W		Unidade	150		
156.	LÂMPADA ECONÔMICA FLORESCENTE 45W		Unidade	100		
157.	LÂMPADA FLORESCENTE TUBULAR 20W		Unidade	100		
158.	LÂMPADA MISTA 160W		Unidade	100		
159.	LÂMPADA VAPOR DE SÓDICO DE 400W		Unidade	300		
160.	LÂMPADA VAPOR DE SÓDICO		Unidade	300		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

	DE250W / TUBULAR					
161.	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100 W		Unidade	300		
162.	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W		Unidade	70		
163.	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W		Unidade	300		
164.	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W		Unidade	400		
165.	LÂMPADA VAPOR METÁLICA DE 150W / TUBULAR		Unidade	100		
166.	LÂMPADA VAPOR METÁLICA DE 400W / TUBULAR		Unidade	300		
167.	LÂMPADA VAPOR METALICO DE250W / TUBULAR		Unidade	300		
168.	LANTERNA RECARREGÁVEL		Unidade	10		
169.	LUMINÁRIA COMPLETA 2X20		Unidade	75		
170.	LUMINÁRIA P/ LÂMPADAS DE 1X40		Unidade	20		
171.	LUMINÁRIA P/ LÂMPADAS DE 2X40		Unidade	20		
172.	LUVA DE BORRACHA PARA ELETRICISTA 1.000 W		PR	3		
173.	LUVA ELETRODUTO C/ ROSCA ¾		Unidade	70		
174.	LUVA ELETRODUTO C/ ROSCA 1"		Unidade	70		
175.	LUVA ELETRODUTO C/ ROSCA 2"		Unidade	20		
176.	PARAFUSO GALVANIZADO 20 CM, P/ POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		Unidade	200		
177.	PARAFUSO GALVANIZADO 25 CM, P/ POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		Unidade	200		
178.	RACK REFORÇADO		Unidade	150		
179.	REATOR DE VAPOR DE SÓDIO 400W		Unidade	200		
180.	REATOR DE VAPOR DE SÓDIO DE 70W		Unidade	200		
181.	REATOR VAPOR METALICO 400W		Unidade	200		
182.	REATORVAPOR DE SÓDIO 150W		Unidade	30		
183.	REFLETOR PARA QUADRA 250- 400W		Unidade	200		
184.	RELÉ		Unidade	200		
185.	SOQUETE PARA LÂMPADA TUBULAR - LOUÇA		Unidade	30		
186.	SOQUETE PARA LÂMPADA TUBULAR - PVC		Unidade	50		
187.	TOMADA C/ ATERRAMENTO		Unidade	50		
188.	TOMADA EXTERNA C/ ATERRAMENTO		Unidade	30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

189.	TOMADA PARA AR CONDICIONADO COMPLETA		Unidade	20		
190.	TOMADA PARA TELEFONE		Unidade	20		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 06						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
01	ARAME FARPADO 250M		Unidade	10		
02	ARAME FARPADO 500M		Unidade	10		
03	ARAME GALVANIZADO N.º 10		KG	50		
04	ARAME GALVANIZADO N.º 12		KG	50		
05	ARAME GALVANIZADO N.º 14		KG	50		
06	ARAME GALVANIZADO N.º 18		KG	50		
07	ARAME OVOLADO LISO 500M		RL	10		
08	ARAME OVOLADO LISO 1000M		RL	10		
09	ARAME RECOZIDO		KG	300		
10	TELA DE ALAMBRADO		M	200		
11	TELA MANGUEIRÃO 2" FIO 16		M	100		
12	TELA MOSQUITEIRO		M	80		
13	TELA VIVEIRO		M	50		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 07						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
46.	ALAVANCA 2,10CM - BARRA UTILIZADA PARA REMOÇÃO DE MATERIAIS PESADOS OU QUE ESTEJA ADERIDOS AO SOLO OU PAREDE DE CONCRETO.		Unidade	5		
47.	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL ET-3200 [®]		Unidade	2		
48.	ALICATE PARA ELETRICISTA DE 8 POLEGADAS		Unidade	6		
49.	ALICATE UNIVERSAL		Unidade	8		
50.	ARCO DE PUA C/CATRACA 255 MM		Unidade	2		
51.	ARCO DE SERRA REGUL. CR 12"		Unidade	20		
52.	CABO PARA CHIBANCA		Unidade	10		
53.	CABO PARA ENXADA		Unidade	10		
54.	CABO PARA FOICE		Unidade	10		
55.	CABO PARA MACHADO		Unidade	5		
56.	CAMARA DE AR P/ CARROS DE MÃO		Unidade	20		
57.	CARRO DE MÃO REFORÇADO		Unidade	15		
58.	CARRO DE MÃO RODA DURA		Unidade	10		
59.	CAVADEIRA ARTICULADA (BOCA DE LOBO)		Unidade	6		
60.	COLHER DE PEDREIRO.		Unidade	5		
61.	ELETROSERRA GK 1740-1850 W		Unidade	1		
62.	ENXADA 1,5 GOIVADA		Unidade	20		
63.	ENXADA 2,5 ESTREITO		Unidade	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

64.	ENXADÃO 2,5 ESTREITO		Unidade	15		
65.	ENXADÃO 2,0 LARGO		Unidade	15		
66.	ESCADA DOMÉSTICA COM 5 DEGRAUS		Unidade	05		
67.	ESCADA EXTENSÍVEL 6M – EM FIBRA E ALUMÍNIO NET E ELETRICISTA		Unidade	02		
68.	ESCADA EXTENSIVA COM DEGRAUS TIPO DE FIBRA VAZADA 3,60X6M		Unidade	04		
69.	ESCADSA FIBRA DE VIDRO 1,50M 5 DEGRAUS		Unidade	04		
70.	FAÇA PLAINA ELETRICA DE BANCA 40 CM		JG	1		
71.	FAÇÃO 20 POLEGADA		Unidade	10		
72.	FOICE ROÇADEIRA S/CABO, FABRICADO EM AÇO CARBONO, PESO APX. 0,820 KG.		Unidade	12		
73.	FURADEIRA 3/8 500 W-220V		Unidade	1		
74.	JOGO DE PONTA PARAFUSADEIRA		JG	1		
75.	MACHADO SEM CABO, EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE		Unidade	05		
76.	MARRETA OITAVADA COM CABO E 1 KG		Unidade	10		
77.	MARTELO DE UNHA 20 MM, CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO		Unidade	20		
78.	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA Nº 3		Unidade	7		
79.	PENEIRA DE AÇO 55CM PARA AREIA		Unidade	5		
80.	PENEIRA DE ARROZ 70 CM		Unidade	3		
81.	PICARETA CHIBANCA SEM CABO 4 LIBRAS		Unidade	20		
82.	PLAINA MANUAL PROFISSIONAL N.º 3		Unidade	1		
83.	PNEU P/ CARRO DE MÃO		Unidade	20		
84.	RASTELO		Unidade	5		
85.	ROÇADEIRA A GASOLINA		Unidade	2		
86.	RODA PARA CARRO DE MÃO COMPLETA		Unidade	10		
87.	TESOURA P/ POLDA		Unidade	4		
88.	TRENA DE 20 METROS		Unidade	1		
89.	TRENA DE 5 METROS		Unidade	2		
90.	TRENA DE 50 METROS		Unidade	1		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 08						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
8.	CADEADO 20 MM		Unidade	30		
9.	CADEADO 30 MM		Unidade	30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA
CNPJ - 14.105.209/0001-24
Praça Henrique Brito, 344 – Centro
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

10.	CADEADO 40 MM		Unidade	20		
11.	CADEADO 50 MM		Unidade	10		
12.	PORTA CADEADO G		Unidade	20		
13.	PORTA CADEADO M		Unidade	20		
14.	PORTA CADEADO P		Unidade	20		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 09						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
34.	CHAVE TURQUESA		Unidade	5		
35.	CHAVE BIELA 8 MM		Unidade	5		
36.	CHAVE BIELA 10 MM		Unidade	4		
37.	CHAVE BIELA 13 MM		Unidade	4		
38.	CHAVE BIELA 14 MM		Unidade	4		
39.	CHAVE COMBINADA 8 MM		Unidade	4		
40.	CHAVE COMBINADA 9 MM		Unidade	4		
41.	CHAVE COMBINADA 10 MM		Unidade	4		
42.	CHAVE COMBINADA 11 MM		Unidade	4		
43.	CHAVE COMBINADA 12 MM		Unidade	4		
44.	CHAVE COMBINADA 13 MM		Unidade	4		
45.	CHAVE COMBINADA 14 MM		Unidade	4		
46.	CHAVE COMBINADA 15 MM		Unidade	4		
47.	CHAVE COMBINADA 16 MM		Unidade	4		
48.	CHAVE COMBINADA 17 MM		Unidade	4		
49.	CHAVE COMBINADA 18 MM		Unidade	4		
50.	CHAVE COMBINADA 19 MM		Unidade	4		
51.	CHAVE COMBINADA 20 MM		Unidade	4		
52.	CHAVE COMBINADA 21 MM		Unidade	4		
53.	CHAVE COMBINADA 22 MM		Unidade	4		
54.	CHAVE COMBINADA 24 MM		Unidade	4		
55.	CHAVE COMBINADA 25 MM		Unidade	4		
56.	CHAVE COMBINADA 27 MM		Unidade	4		
57.	CHAVE COMBINADA 30 MM		Unidade	4		
58.	CHAVE COMBINADA 32 MM		Unidade	4		
59.	CORRENTE GALVANIZADA 10MMM		KG	40		
60.	CORRENTE GALVANIZADA 5MM		KG	40		
61.	CORRENTE GALVANIZADA 8MM		KG	40		
62.	CORRENTE GALVANIZADA 6,3MM		KG	40		
63.	CHAVE DE FENDA 1/4"		Unidade	3		
64.	CHAVE DE FENDA 5/16"		Unidade	2		
65.	CHAVE DE FENDA 1/8"		Unidade	3		
66.	CHAVE DE FENDA 3/8"		Unidade	3		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 10						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
02	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3"		PR	20		
01	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3" 1/2		PR	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

04	DOBRADIÇA P/ PORTA 3 ½ POLEGADAS		Unidade	20		
03	DOBRADIÇA PARA JANELA 2 POLEGADAS		Unidade	20		
05	FECHADURA EXTERNA		Unidade	30		
06	FECHADURA INTERNA		Unidade	20		
07	FECHADURA PARA BANHEIRO		Unidade	10		
08	FERROLHO PARA JANELA 2,5		Unidade	30		
09	FERROLHO PARA PORTA MÉDIO		Unidade	30		
10	TRINCO ABRA PORTA		Unidade	10		
				VALOR GLOBAL DO LOTE R\$		

LOTE 11						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
25.	ASSENTO SANITÁRIO		Unidade	20		
26.	BALÇÃO PARA COZINHA 1,40 AÇO P/ PIA INOX		Unidade	2		
27.	CAIXA DE DESCARGA – TAMANHA COMPATÍVEL COM BACIAS DE 6,9 E 9L		Unidade	20		
28.	CHUVEIRO ELÉTRICO DUCHA COM 3 TEMPERATURAS 220V (TIPO DUCHA LORENZETTI).		Unidade	20		
29.	ESPELHO PARA BANHEIRO 60X44CM		Unidade	10		
30.	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO N.º 10		DZ	10		
31.	PIA COM COLUNA LAVATÓRIO		Unidade	8		
32.	PIA DE COZINHA EM MÁRMORE 1,20 MTS		Unidade	10		
33.	PIA DE COZINHA EM MÁRMORE, 1,40 MTS		Unidade	10		
34.	PIA DE COZINHA INOX, 1,40 X 0,50 MTS		Unidade	4		
35.	PIA DE COZINHA SINTÉTICA 1,40M		Unidade	5		
36.	PIA DE MÃO SIMPLES LAVATÓRIO 43X33		Unidade	10		
37.	PORTA PAPEL HIGIÊNICO		Unidade	30		
38.	TANQUE DE CIMENTO DUPLO 1,10 X55CM		Unidade	10		
39.	TANQUE DE MARMORE 124X62CM		Unidade	2		
40.	TANQUE SINTÉTICO DUPLO 1,10 X55CM		Unidade	20		
41.	TORNEIRA DE PLÁSTICO		Unidade	30		
42.	TORNEIRA PARA BANHEIRO SIMPLES ½ CROMADO		Unidade	10		
43.	TORNEIRA PARA BÓIA PVC 1/2'		Unidade	20		
44.	TORNEIRA PARA COZINHA INOX		Unidade	20		
45.	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO INOX		Unidade	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

46.	VÁLVULA DE DESCARGA		Unidade	20		
47.	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL MEDIDAS: 37X46CMX36CM		Unidade	10		
48.	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA – PORCELANA BRANCA – MEDIDAS: 0,75X0,40X0,71CM		Unidade	08		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 12						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
8.	JANELA DE FERRO LAMINADO VENESIANA 1X 1,50		Unidade	20		
9.	JANELA DE FERRO LAMINADO VENESIANA 1X1,20		Unidade	20		
10.	PORTA DE FERRO LAMINADO COM FECHADURA 2,10X60		Unidade	20		
11.	PORTA DE FERRO LAMINADO COM FECHADURA 2,10X70		Unidade	20		
12.	PORTÃO DE FERRO 2,50 X 2,00		Unidade	10		
13.	PORTÃO DE FERRO DE 2,0 MM DE ALTURA X 1,20M DE LARGURA		Unidade	10		
14.	PORTÃO DE FERRO DE CORRER 2,00 DE ALTURA X 2,50 DE LARGURA		Unidade	10		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 13						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
17.	BOLSA DE LONA PARA EPIS E FERRAMENTAS		Unidade	08		
18.	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO (NUMERAÇÃO A DEFINIR)		PR	20		
19.	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO (NUMERAÇÃO A DEFINIR)		PR	40		
20.	BOTA DE COURO (NUMERAÇÃO A DEFINIR)		PR	20		
21.	BOTINA DE SEGURANÇA OBRA PINTOR PEDREIRO ELETRICISTA (NUMERAÇÃO A DEFINIR)		PR	20		
22.	BOTINA DE SEGURANÇA PRETA COM ELÁSTICO E SEM BICO (NUMERAÇÃO A DEFINIR)		PR	80		
23.	CAPACETE DE SEGURANÇA		Unidade	50		
24.	CINTO 2X1+ TALABARTE POSICIONAMENTO POSTE ELETRICISTA EPI		Unidade	4		
25.	LUVA DE COURO TAMANHO P/M/G		PR	30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

26.	LUVA ISOLANTE ALTA TENSÃO 2,5KV CLASSE 00 ELETRICISTA		PR	06		
27.	LUVA LÁTEX MUCAMBO, TAMANHO P/M/G PRO 137		PR	70		
28.	LUVA VAQUETA RASPA P/ COBERTURA DE LUVA ISOLANTE ELETRECISTA		PR	06		
29.	MÁSCARA AZUL MUCAMBO		Unidade	80		
30.	MÁSCARA COM FILTRO		Unidade	30		
31.	MÁSCARA DESCARTÁVEL		Unidade	90		
32.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE		Unidade	20		
				VALOR GLOBAL DO LOTE R\$		

LOTE 14						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
33.	BARROTE DE MADEIRA PARA COBERTURA 8X8		M	80		
34.	LINHA LINEAR 14X6		M	500		
35.	CHAPA FIBRA DE MADEIRA (MDF) 15MM2 FACE 275X183		Unidade	10		
36.	CHAPA FIBRA DE MADEIRA (MDF) COR CINZA 09 MM E FACE 275X184		Unidade	10		
37.	RIPÃO LINEAR		M	1.000		
38.	FÓRMICA PARA LOUSA BRANCOLINE LAMINADO, PARA USO EM QUADROS BRANCOS PERMITE O USO DE MARCADORES, DIMENSÕES: 3,08X1, 25X0,8MM		PC	5		
39.	CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA MDFCOR CINZA 04MM 1 FACE 250X 122		PC	5		
40.	CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA MDFCOR CINZA 06MM 1 FACE 275X 183		PC	5		
41.	CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA MDFCOR CINZA 15MM 1 FACE 275X 184		PC	5		
42.	MADEIRA TIPO LINHA COMUM, DIMENSÕES DE 6X12		M	100		
43.	MADEIRA TIPO LINHA COMUM, DIMENSÕES DE 6X15		M	100		
44.	COLA PARA MADEIRA, PARA USO EM RESTAURAÇÃO, CONTENDO 1 KG		PC	10		
45.	COMPENSADO 2,20 X 1,60 DE 10 MM		Unidade	50		
46.	COMPENSADO 2,20 X 1,60 DE 15 MM		Unidade	50		
47.	COMPENSADO 2,20X 1,60 DE 4 MM		Unidade	20		
48.	COMPENSADO 2,20X1,60 DE		Unidade	15		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

	6MM					
49.	MDF DE 10MM X 1,83X2,75		Unidade	10		
50.	MDF DE 15 MMX1,83X2,75		Unidade	15		
51.	MDF DE 15 MM X 1,83X 2,75LAMINADO DOIS LADOS		Unidade	15		
52.	JANELA DE MADEIRA (2,00 X1,20 CM)		Unidade	10		
53.	JANELA DE MADEIRA (1,60X 1,30 CM)		Unidade	10		
54.	MADERITE 10MM 110X2,20M		FOL	100		
55.	MADERITE 15 MM X110 X 2,20M		FOL	100		
56.	TÁBUA DE 4.00X30		M	100		
57.	TÁBUA DE 5.00X30		M	100		
58.	CAIBRO 3,5X5,50		M	300		
59.	RIPA (LINEAR) 4 X1,5		M	1.000		
60.	TÁBUA DE 30 X 2,5		M	100		
61.	CAIBRO LINEAR 4/6		M	300		
62.	JANELA DE MADEIRA (1,0X 1,10 CM)		Unidade	10		
63.	PORTA LISA (0,80 CMX 2,10CM)		Unidade	20		
64.	PORTA DE MADEIRA C/ALMOFADA (0,80 CM X 2,10CM) COM MARCO		Unidade	20		
				VALOR GLOBAL DO LOTE R\$		

LOTE 15						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
6.	BLOCOS CERÂMICOS		Unidade	100.000		
7.	TELHA COLONIAL		Unidade	100.000		
8.	TELHA DE AMIANTO (2,44X0,50 CM)		Unidade	2.000		
9.	TELHA DE AMIANTO (1,83CM X 1,10CM)		Unidade	2.000		
10.	TELHA PAULISTINHA		Unidade	20.000		
				VALOR GLOBAL DO LOTE R\$		

LOTE 16						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
7.	ARGAMASSA SACO (20KG)		SC	80		
8.	CAL BRANCO REFINADO ESPECIAL P/ PINTURA PC 20KG		SC	1.500		
9.	CAL BRANCO REFINADO ESPECIAL P/ PINTURA PC 5KG		PC	500		
10.	CATALIZADOR 900ML		Unidade	60		
11.	CIMENTO COLA FLEXÍVEL 20 KG		PCT	500		
12.	CIMENTO CP III 32 (SACO COM 50 KG)		SC	5.000		
				VALOR GLOBAL DO LOTE R\$		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

LOTE 17						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
24.	BROXA RETANGULAR GRANDE 19X8CM BROCHA P/ PINTOR E PEDREIRO		Unidade	200		
25.	CORANTE LÍQUIDO P PINTURA TIPO BISNAGA, FR. C/ 50 g		Unidade	200		
26.	LIQUI BRILHO 3.600 L		Unidade	50		
27.	LIQUI BRILHO 18 L		Unidade	80		
28.	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 18 LTS		LT	80		
29.	MASSA CORRIDA DE 18 LTS		LT	80		
30.	PINCEL PARA PINTURA 1 POLEGADA		Unidade	50		
31.	PINCEL PARA PINTURA 2 POLEGADAS		Unidade	50		
32.	REJUNTE FLEXÍVEL 1KG		KG	250		
33.	ROLO LÃ DE CARNEIRO 23 MM		Unidade	60		
34.	ROLO LÃ DE CARNEIRO 5MM		Unidade	60		
35.	ROLO LÃ DE CARNEIRO 9 MM		Unidade	60		
36.	SELADORA PARA MADEIRA 3.600 L		Unidade	30		
37.	SELADORA PARA PAREDE 18 L		Unidade	30		
38.	SOLVENTE		LT	40		
39.	THINER 5 L		Unidade	50		
40.	TINTA ACRÍLICA 18 L (CORES DIVERSAS)		Unidade	150		
41.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3.600ML (CORES DIVERSAS)		Unidade	100		
42.	TINTA PARA PISO 3.600 ML		LT	30		
43.	TINTA PARA PISO LT 18 LTS (CORES DIVERSAS)		Unidade	100		
44.	TINTA PVA 18 L (CORES DIVERSAS)		Unidade	100		
45.	VEDACIT 3.600		GL	30		
46.	VERNIZ 3.600		GL	40		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 18						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
14.	FERRO ¼		BR	300		
15.	FERRO ½		BR	300		
16.	FERRO 3/8		BR	600		
17.	FERRO 4.2		BR	600		
18.	FERRO 5/16		BR	600		
19.	TRELIÇA H8 6x4,2x4,2		M	1.000		
20.	TUBO DE FERRO 2.1/2 63,5 MM CHAPA 16 COM 6 M		PC	60		
21.	TUBO DE FERRO QUADRADO		PC	40		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

	20X20 1.20 MM CHAPA (METALON)					
22.	TUBO DE FERRO REDONDO 2 " 50,8 MM CHAPA 16 COM 6M		PC	40		
23.	TUBO DE FERRO RETANGULAR 30X20X 1,20 MM CHAPA 18 DE 06M		PC	25		
24.	TUBO FERRO REDONDO 1 CHAPA 16 COM 06M		PC	60		
25.	TUBO FERRO REDONDO 3" 76,2 MM CHAPA 16 COM 6M		PC	20		
26.	TUBO REDONDO 2.1/2 30, 1MM CHAPA 18 COM 6M		PC	60		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 19						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
10.	ACABAMENTO PARA FORRO EM PVC COM MOLDURA 6 METROS		PEÇA	80		
11.	COLA CONTATO GALÃO 2,8, ADESIVO DE CONTATO À BASE DE BORRACHA SINTÉTICA, DIMENSÕES DA EMBALAGEM (L X AX P): 7 X 20 X 7 CM		PC	6		
12.	EMENDA PARA FORRO PVC		M	100		
13.	FORRO MODULAR, EM PVC DUPLO, 200 MM DIMENSÕES 618 X1 .243XX10MM		M2	100		
14.	FORRO PVC		M2	600		
15.	MASSA PLÁSTICA, EMBALAGEM COM 500 GR		Unidade	50		
16.	PORTA PVC SAFONADA 0,60 X 2,10		Unidade	10		
17.	PORTA PVC SAFONADA 0,80 X 2,10		Unidade	10		
18.	RODA FORRO		M	300		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 20						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
12.	CABO DUPLEX AL/ PE 1X1X10+ 10MM2		M	300		
13.	CABO DUPLEX AL/ PE 1X1X16+ 16MM2-0,61KV		M	300		
14.	CABO DUPLEX AL/ PE 1X1X25+ 25MM2-0,6/11KV		M	100		
15.	CABO PP 2 X 4 M		M	250		
16.	CABO PP 2 X 6 MM		M	250		
17.	CABO PP 3 X 2,5 MM		M	350		
18.	CABO PP 3 X 4 MM		M	350		
19.	CABO PP 3 X 6 MM		M	150		
20.	CABO TRIPLEX AL/PE-		M	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

	2X1X16+16MM2-0					
21.	CABO TRIPLEX AL/PE-2X1X25+25MM2-0		M	100		
22.	CABO TRIPLEX AL/PE-2X1X35+35MM2-0		M	100		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 21						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
12.	REGISTRO ESFERA PVC 100 MM SOLDAVEL		Unidade	5		
13.	REGISTRO ESFERA PVC 50 MM SOLDAVEL		Unidade	30		
14.	REGISTRO ESFERA PVC 75 MM SOLDAVEL		Unidade	10		
15.	REGISTRO GAVETA ½"		Unidade	10		
16.	REGISTRO GAVETA 1.1/2"		Unidade	10		
17.	REGISTRO GAVETA 1.1/4"		Unidade	10		
18.	REGISTRO GAVETA 1"		Unidade	10		
19.	REGISTRO GAVETA 2.1/2"		Unidade	10		
20.	REGISTRO GAVETA 2"		Unidade	10		
21.	REGISTRO GAVETA 3"		Unidade	10		
22.	REGISTRO GAVETA 4"		Unidade	10		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 22						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
28.	TUBO PVC AZUL IRRIGAÇÃO PN 40		BR	1.500		
29.	TUBO PVC AZUL IRRIGAÇÃO PN 80		BR	1.500		
30.	TUBO AGROPECUARIO 20MM AZUL, BARRA C/6 M		BR	300		
31.	TUBO AGROPECUARIO 25MM AZUL, BARRA C/6 M		BR	50		
32.	TUBO AGROPECUARIO 32MM AZUL, BARRA C/6 M		BR	100		
33.	TUBO FLEX PVC 1.1/2" (MANGOTE)		M	100		
34.	TUBO FLEX PVC 1" (MANGOTE)		M	100		
35.	TUBO FLEX PVC 2" (MANGOTE)		M	100		
36.	TUBO FLEX PVC 3"(MANGOTE)		M	100		
37.	TUBO FLEX PVC 4"(MANGOTE)		M	100		
38.	TUBO FLEX PVC 5"(MANGOTE)		M	100		
39.	TUBO GALVANIZADO 1.1/2"		BR	15		
40.	TUBO GALVANIZADO 2"		BR	15		
41.	TUBO PVC 110 MM X 6M SOLDAVEL MARROM		BR	20		
42.	TUBO PVC 50 MM X 6M SOLDAVEL MARROM		BR	50		
43.	TUBO PVC 75 MM X 6M		BR	30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

	SOLDAVEL MARROM					
44.	TUBO PVC 85 MM X 6M SOLDAVEL MARROM		BR	30		
45.	TUBO PVC PN 40 DN 100 MM, BARRA DE 6M		BR	100		
46.	TUBO PVC PN 40 DN 50 MM, BARRA DE 6M		BR	500		
47.	TUBO PVC PN 40 DN 75 MM, BARRA DE 6M		BR	100		
48.	TUBO PVC PN 80 DN 100 MM, BARRA DE 6M		BR	100		
49.	TUBO PVC PN 80 DN 50 MM, BARRA DE 6M		BR	400		
50.	TUBO PVC PN 80 DN 75 MM, BARRA 6M		BR	100		
51.	TUBO ROSCAVEL 1 BRANCO, BARRA C/ 6M		BR	60		
52.	TUBO ROSCAVEL 1.1/2 BRANCO, BARRA C/6M		BR	60		
53.	TUBO ROSCAVEL 2" , BRANCO, BARRA C/6M		BR	30		
54.	TUBO ROSCAVEL 1.1/4, BRANCO BARRA C/6M		BR	30		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 23						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
6.	PISO CERÂMICO CLASSE A PEI 5		M ²	1.000		
7.	PISO CERÂMICO CLASSE A PEI 4		M ²	1.000		
8.	REVESTIMENTO CERÂMICO CLASSE A		M ²	200		
9.	REVESTIMENTO CERÂMICO CLASSE A		M ²	200		
10.	PISO PARA PASSEIO, TIPO BLOQUETE		M ²	120		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 24						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
3.	BRITA N.º 0		M ³	350		
4.	BRITA N.º 1		M ³	350		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 25						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
5.	JANELA DE ALUMINIO 1,20 X 1,30 MTS		Unidade	10		
6.	JANELA DE ALUMINIO 1,00 X 0,70 MTS		Unidade	10		
7.	PORTA DE ALUMINIO 0,80 X 2,10 MTS		Unidade	10		
8.	PORTA DE ALUMINIO 0,90 X		Unidade	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA
CNPJ - 14.105.209/0001-24
Praça Henrique Brito, 344 – Centro
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

2,10 MTS						
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 26						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
3.	ESTICADORE EM CONCRETO COM BASE DE FERRO		Unidade	250		
4.	LAJE PRÉ-MOLDADA		M	200		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 27						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
5.	TUBO DE CONCRETO (MANILHA) 0,30 X 1,00 M LISO; CONTENDO ENCAIXE COM BORDA DE 10 CM.		Unidade	150		
6.	TUBO DE CONCRETO (MANILHA) 0,60 X 1,00 M COM 01 ARMAÇÃO DE FERRO; CONTENDO ENCAIXE COM BORDA DE 10 CM		Unidade	150		
7.	TUBO DE CONCRETO (MANILHA) 0,80 X 1,00 M COM 01 ARMAÇÃO DE FERRO; CONTENDO ENCAIXE COM BORDA DE 10 CM		Unidade	200		
8.	TUBO DE CONCRETO (MANILHA) 1,00 X 1,00 COM 01 ARMAÇÃO DE FERRO; CONTENDO ENCAIXE COM BORDA DE 10 CM.		Unidade	60		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 28						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
01	AREIA LAVADA		M ³	300		
02	AREIA PARA REBOCO		M ³	200		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

Declaramos que:

- aceitamos as condições estipuladas no Edital;
- forneceremos os materiais com as especificações constantes no edital;
- forneceremos os materiais de acordo com as ordens emitidas pelo Município de Carinhanha.
- que estamos cientes da forma do prazo e forma de entrega dos produtos ora licitados, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal n.º 10520/2002.
- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados do Município de Carinhanha, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- o prazo de entrega será de no máximo de: _____ (mínimo de 01 (um) dia, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- os produtos ofertados atende todas as especificações exigidas no Anexo I Termo de Referência.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

Empresa Licitante:

C.N.P.J./MF N.º

Endereço:

Telfax:

Cel:

E-mail:

Responsável Legal da Empresa:

CPF/MF do Responsável pela Empresa:

RG do Pessoa Responsável pela Empresa:

Endereço Residencial do Responsável pela Empresa:

Local e Data da realização da licitação

Carimbo com CNPJ da Empresa

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF:

RG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

ANEXO III**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (INCISO VII DO ARTIGO 4º DA LEI N.º 10.520, DE 2002)**

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 017/2018
---	--------------------

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, n.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade n.º, Orgão Emissor, residente e domiciliado à, n.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (.....), **DECLARA** sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA
CNPJ - 14.105.209/0001-24
Praça Henrique Brito, 344 – Centro
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 017/2018
---	--------------------

AO
Município de Carinhanha – BA.
Pregoeira e Equipe de Apoio

Ref.: Pregão Presencial N.º 017/2018

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, n.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade n.º, Órgão Emissor, residente e domiciliado à, n.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (.....), **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, para efeito de participação no processo licitatório em epígrafe, que a empresa não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ - 14.105.209/0001-24
Praça Henrique Brito, 344 – Centro
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI N.º 9.854/99)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 017/2018
---	--------------------

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, n.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade n.º, Órgão Emissor, residente e domiciliado à, n.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (.....), **DECLARA**, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- () nem menor de 16 anos.
- () nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**ESTADO DA BAHIA
CNPJ - 14.105.209/0001-24
Praça Henrique Brito, 344 – Centro
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA**ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU
COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI N.º 11.488, DE 2007**

À
Pregoeira Municipal
Simone Leite Xavier Souza
Ref.: Pregão Presencial n.º 017/2018

Objeto: _____, conforme Anexo II deste Edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede à _____, n.º _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado _____, CEP: _____, endereço eletrônico _____, Tel: (_____) _____, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, Órgão Emissor _____, residente e domiciliado à _____, n.º _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado _____, CEP: _____, Cel (_____) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que é micro empresa ou empresa de pequeno porte e que se encontra sob o regime da Lei complementar 123/2006 fazendo jus aos benefícios contidos na referida Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2018

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA
CNPJ - 14.105.209/0001-24
Praça Henrique Brito, 344 – Centro
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

ANEXO VII**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2018.

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, n.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade n.º, Órgão Emissor, residente e domiciliado à, n.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (.....), **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante /Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ - _____, em ____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal do Licitante / Consórcio)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

ANEXO VIII**MINUTA DE CONTRATO – CONTRATO DE FORNECIMENTO DE N.º ---/2018.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2018**

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CARINHANHA – ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.105.209/0001-24, com sede à Praça Henrique Brito, 344, Centro, Carinhanha – BA, CEP: 46.445-000, representada pelo Prefeito Municipal – **GERALDO PEREIRA COSTA**, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 343098458 – SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 046.835.955-91, com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura do Município de Carinhanha, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ: **XXXXXXXX/XXXX-XX**, situada a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada neste ato pelo **XXXXXXXXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Presencial n.º 017/2018**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em XX/XX/XXX, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Constitui o presente objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, BLOCOS CERÂMICOS, CIMENTO, FERRO, TINTAS E OUTROS CORRELATOS CONFORME ESPECIFICADOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – A vigência do presente instrumento será a contar da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

2.2- O presente contrato terá sua validade até 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1– O valor total do presente contrato é representado pela importância de R\$ 0,00 (XXXXXXX).

3.2 – As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato correrão a conta do LOTE orçamentário:

Unidade: xxxxxxxxxxxx

Atividade: xxxxxxxxxxxx

Elemento: xxxxxxxxxxxx

Fonte de Recurso: xxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E ENTREGA

4.1 – A **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao fornecimento/prestação de serviços entregue ao Município de Carinhanha - BA;

4.2 – Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade entregue, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;

4.3 – Por ocasião da entrega dos produtos, este deverá estar acompanhado do competente documento fiscal citado no Item 4.2;

4.4 – Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

4.5 – Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na requisição de compra.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

5.1 – O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal à setor competente para vistoria e liberação do Recurso.

5.2 – O Município de Carinhanha deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;

5.3 – Para os casos de rejeição dos serviços, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no LOTE 6.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Carinhanha.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irredutíveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 – Caso a **Contratada** tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

7.1.1 – O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

7.2 – No ato da entrega, os serviços serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

8.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;

8.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

8.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

8.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

8.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

8.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

9.2. A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos serviços, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.

9.3. A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos serviços.

9.4. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

9.5. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

9.6. A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.7. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 – O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a – Advertência por escrito;

b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Carinhanha e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Carinhanha por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O Município de Carinhanha poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Presencial n.º 017/2018, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA
CNPJ - 14.105.209/0001-24
Praça Henrique Brito, 344 – Centro
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações;
13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Carinhanha - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO:

O presente contrato reger-se-a pelo disposto na Lei 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as lei especiais aplicáveis á espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

O presente contrato é celebrado com licitação Pregão Presencial n.º 017/2018.

Carinhanha - BA, XX de XXXXXX de XXXX.

GERALDO PEREIRA COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA
CNPJ - 14.105.209/0001-24
Praça Henrique Brito, 344 – Centro
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO DOS CUSTOS ADICIONAIS.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2018**

(Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, n.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade n.º Órgão Emissor, residente e domiciliado à, n.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (.....), **DECLARA**, para fins de atendimento aos preceitos estabelecidos através do edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2018**, que os preços ora apresentados aos **lotes**, encontram-se inclusos todos os custos adicionais para a prestação dos serviços, tais como: mão de obra, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, **na única remuneração devida pela contratante para execução completa do contrato**.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ

RESPONSÁVEL
CPF: _____ RG: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA
CNPJ - 14.105.209/0001-24
Praça Henrique Brito, 344 – Centro
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

ANEXO X**MODELO DE PROCURAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2018.****OUTORGANTE:**

_____ (Nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
_____ (profissão), portador da identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, Residente
_____ (endereço), _____ (cidade), _____ (Estado).

OUTORGADO:

_____ (Nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
_____ (profissão), portador da identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, Residente
_____ (endereço), _____ (cidade), _____ (Estado).

PODERES:

O **OUTORGANTE**, acima qualificado, confere ao **OUTORGADO**, também qualificado acima, poderes para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, junto a Pregoeira do Município de Carinhanha - Bahia, com a finalidade de apresentar e entregar documentos, assinar declarações, propostas de preços, formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, assinar contrato, enfim, praticar todos os atos inerentes ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2018**.

Local / Data.

NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
(Reconhecer firma)

CPF:
RG:

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/73EF-4EAF-D27A-2314> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 73EF-4EAF-D27A-2314



Hash do Documento

2A5597944E71F3F829175C14ACDB1D0041553E5C09B931B7C08D7E8FA4EB69A1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/04/2018 é(são) :

- Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 05/04/2018 18:14 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25